



**DECRETO N. 2273, DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 1719, de 02 de junho de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 171/2025 de 08/08/2025 \(ID 1953997\)](#),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

**§ 1º** Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Ângelo Simões: Agente de Contratação/Presidente Pregoeiro;
- II - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;

**§ 2º** Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza Meireles;
- II - Adriana Souza Leite;
- III - Izabelly Paiva Porfírio;
- IV - Neurizete dos Santos
- V - Maria Julia Souza de Albuquerque Lins

**Art. 2º** A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n. 1719, de 02 de junho de 2025, [\(ID 1792983\)](#).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 11 de agosto de 2025.

*[assinado eletronicamente]*  
**AFFONSO CÂNDIDO**

## Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025 às 12:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1957352** e o código verificador **899D3095**.

Docto ID: 1957352 v1

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/SUPECOL/PMJP/RO/2025**  
**(CADASTRO COMPRASNET: 90006/2025)**

**ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6416/2025 - SEMAD**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção de mureta com alambrado no estacionamento da prefeitura, nas dependências do Palácio Urupá, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para a execução do serviço, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e especialmente em todos os seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/09/2025 às 9:30h** (horário de Brasília)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO** por empreitada, por preço global

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 48.805,29 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

**FONTE DE RECURSOS:**

Ficha: 97

020401 - GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.1054.0000

4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL

002.001 - Recursos Próprios do Município

**EDITAL:** Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150- Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: [supecol@ji-parana.ro.gov.br](mailto:supecol@ji-parana.ro.gov.br)

**Ji-Paraná-RO, 21 de agosto de 2025.**

**Hevileny M<sup>a</sup> C. L. Jardim**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 2273/GAB/PMJP/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/SUPECOL/PMJP/RO/2025**

**(CADASTRO COMPRASNET: 90006/2025)**

**EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, seus Agentes de Contratação e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto n. 2273/2025, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados à licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de setembro de 2025, às 09h30min.** (Horário de Brasília - DF)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**UASG: 980005**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6416/2025 – SEMAD**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção de mureta com alambrado no estacionamento da prefeitura, nas dependências do Palácio Urupá, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para a execução do serviço, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e especialmente em todos os seus anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Não poderão** disputar esta licitação:

- 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, **nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando **apto a usufruir do tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

**4.2. Não se admitirão propostas que apresentem preços unitários e/ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.**

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas lances.

4.5. Antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão **de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional**, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.12. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.14.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por empreitada**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**

**5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.3.2. Empresas brasileiras;

5.20.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação**, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Caso a licitante não se manifeste no **prazo máximo de até 10 (dez) minutos através do CHAT MENSAGEM** ao ser convocada, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço **permanença superior** ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.23. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.24. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 5.24.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 5.24.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.25. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.25.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 5.25.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 5.25.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 5.25.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor **cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.26. Se houver **indícios de inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.27. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.28. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.29. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

5.30. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

5.31. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

5.32. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

5.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.34. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.35. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.36. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens neste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração *do serviço*.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo agendado com a Administração da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item acima por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no ANEXO III do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência, para** (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação **poderá sanar erros ou falhas**, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
    - 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 9.1.5. Fraudar a licitação
  - 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
  - 9.2.2. Multa;
  - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
  - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que: inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.3. comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.4. cometer fraude fiscal.

10.2. Em razão do atraso na execução do objeto, a Administração Pública pode aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa moratória de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela com atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

10.2.3. Multa compensatória:

10.2.3.1. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese:

10.2.3.2. Inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, aplicando-se multa de até 10% do valor contrato;

10.2.3.3. Inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, aplicando-se multa de até 20% do valor contrato;

10.2.3.4. 0,2% a 3,2% do valor do contrato, caso as licitantes causem tumultos ou atrasos ao procedimento licitatório, caso a vencedora do certame deixe de assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo

10.2.3.5. de validade da proposta, ou em razão do descumprimento de outras obrigações contratuais/legais;

10.2.3.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, de modo justificado, autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

10.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 10.4. As sanções previstas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, após regular processo administrativo.
- 10.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, devendo observar as seguintes circunstâncias:
- 10.6.1. A natureza e a gravidade da infração;
  - 10.6.2. Os prejuízos que a infração ocasionar a este Município ou aos usuários;
  - 10.6.3. A vantagem auferida em virtude da infração;
  - 10.6.4. Os antecedentes da empresa; e
  - 10.6.5. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.
- 10.7. Na ocorrência de infrações leves, as quais não acarretem prejuízos ao Município, constatando-se a boa-fé da empresa, a autoridade competente poderá converter a aplicação da penalidade de multa em advertência.
- 10.8. A não manutenção da regularidade fiscal durante a execução do contrato ensejará apuração de responsabilidade se, após concessão do prazo de 10 (dez) dias para regularização, a empresa se mantiver irregular perante os órgãos fiscais e/ou trabalhistas que contemplaram a habilitação do instrumento convocatório e observará:
- 10.8.1. Caso a irregularidade fiscal se verifique depois de adimplidas as obrigações contratuais pela empresa, restando pendentes apenas os procedimentos de recebimento e pagamento pela Administração, a ocorrência não resultará em abertura de processo de apuração de infrações à contratada;
  - 10.8.2. Nos demais casos, a irregularidade fiscal será apurada por mês, somente cabendo a instauração de novo processo de apuração de infrações após o transcurso de, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da apuração anterior.
- 10.9. A primeira ocorrência sujeitará a contratada à aplicação da penalidade de advertência.
- 10.10. Na hipótese de reincidência, a multa contratual aplicável, independentemente da quantidade de certidões pendentes, deverá ser fixada em 5% (cinco por cento) do valor remanescente da obra, cujo montante não poderá exceder:
- 10.10.1. - a R\$ 1.000,00 (mil reais), em contratos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sem prejuízo de rescisão contratual;
  - 10.10.2. - a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em contratos de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sem prejuízo de rescisão contratual;
  - 10.10.3. - a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em contratos com valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sem prejuízo de rescisão contratual.
- 10.11. Caso a ausência de regularidade seja constatada no momento de eventual prorrogação contratual, o contrato não poderá ser prorrogado, sendo fixada multa de até 5% do saldo remanescente da obra.
- 10.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 10.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.16. O Município de Ji-Paraná poderá, havendo perigo de dano, efetuar a retenção do valor de possível multa, em face dos pagamentos devidos à contratada, previamente à instauração do processo de apuração de falta, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.18. A aplicação das penalidades será de competência do Secretários Municipais, com exceção da declaração de inidoneidade que será de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail [supecol@ji-parana.ro.gov.br](mailto:supecol@ji-parana.ro.gov.br)

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

12.1. Os preços dos serviços do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite da apresentação do valor estimado, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas FGV, acumulado em 12 (doze) meses;

12.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação do orçamento estimado, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei 14.133/2021).

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ji-parana.ro.gov.br/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. **ANEXO I – Projeto Básico**

13.11.1.1. **Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

13.11.2. **ANEXO II – Planilha Orçamentária;**

13.11.3. **ANEXO III – Modelo de Proposta;**

13.11.4. **ANEXO IV – Documentos de Habilitação;**

13.11.5. **ANEXO V – Declaração unificada;**

13.11.6. **ANEXO VI – Visita Técnica ou Declaração de Desistência;**

13.11.7. **ANEXO VII – Minuta de Contrato.**

Ji-Paraná, 21 de agosto de 2025

**Hevileny M<sup>a</sup> C. L. Jardim**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 2273/GAB/PMJP/2025



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PROJETO BÁSICO

#### 1. INTRODUÇÃO:

**1.1** Em atendimento ao artigo 6º inciso XII e XXV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Portaria Interministerial nº 424 de 2016, alterada pela Portaria Interministerial 558 de 10 de outubro 2019, bem como, PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a Contratação de empresa especializada em construção civil, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURETA COM ALAMBRADO NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA.**

#### 2. DO OBJETO:

**2.1** O presente projeto básico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURETA COM ALAMBRADO NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA, nas dependências do Palácio Urupá, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução do serviço, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

**2.2** O recurso financeiro para execução do objeto desta obra será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, no montante de **R\$ 48.805,29 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos)**, conforme Planilha Orçamentária SINTETICO de 24/06/2025 (ID 1842066).

**2.3** Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, para a comprovação da qualificação técnico-operacional dos licitantes, deverão ser considerados como **valor significativo** aqueles itens cujo valor individual seja igual ou superior a **4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**

**2.3.1** Tal percentual justifica-se pela complexidade técnica da execução, necessidade de mão de obra especializada e impacto direto na durabilidade e funcionalidade da obra, sendo este o item essencial para o atendimento do objetivo contratual.

#### 2.5 DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA:

**2.5.1** A presente obra consistirá na construção de mureta com alambrado no estacionamento da prefeitura visando o fechamento do pátio da sede da Prefeitura Municipal (Palácio Urupá), abrangendo uma área total de 176,40 m² de área cercada, a execução da obra tem por o objetivo reforçar a segurança patrimonial e o controle de acesso ao prédio.

2.5.2 A a construção contemplará uma mureta em alvenaria de 0,50m de altura com tela alambrado h= 2,10m, fixados em mourões de concreto. Os mourões deverão ser fixados com espaçamento de aproximadamente 2,40m.

## **2.6 FINALIDADE E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:**

O presente projeto básico tem como finalidade definir as diretrizes a serem observados na licitação para a contratação de empresa especializada na construção de mureta com alambrado no estacionamento da prefeitura visando fechamento do pátio da sede da prefeitura Municipal de Ji-Paraná, dependências do pátio da sede da Prefeitura Municipal (Palácio Urupá).

## **3. DA JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:**

A presente contratação tem por finalidade a execução do fechamento físico da área de estacionamento localizada no pátio da sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná Palácio Urupá, com o objetivo de assegurar maior controle de acesso, organização do espaço físico e segurança patrimonial.

A medida justifica-se diante da ausência de delimitação perimetral no local, o que tem gerado riscos à integridade dos veículos oficiais, à circulação ordenada de servidores e visitantes e à preservação dos bens públicos, além de comprometer a logística e a funcionalidade da sede administrativa.

A estrutura a ser implantada será composta por mureta de alvenaria com alambrado metálico sobreposto, alcançando altura total de 2,10 metros, com instalação de portão de acesso anexo à Procuradoria Geral do Município (PGM). A escolha dessa solução construtiva visa garantir maior durabilidade, baixo custo de manutenção e eficiência na gestão do espaço institucional.

A contratação de empresa especializada se faz necessária diante da atual indisponibilidade de recursos operacionais da Secretaria Municipal de Obras para execução direta do serviço, assegurando, assim, o cumprimento dos prazos e padrões técnicos exigidos.

A presente obra firmará o compromisso da Administração Municipal com a valorização do patrimônio público, a melhoria das condições estruturais de suas instalações e a promoção de um ambiente institucional mais seguro, organizado e eficiente.

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

**4.1.** O objeto em questão deverá ser licitado em uma das formas de modalidade no art. 28 da Lei nº 14.133/21.

**4.2** O recurso financeiro para execução do objeto desta obra será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração conforme dados descritos abaixo, no montante de R\$ 48.805,29 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme Planilha Orçamentária SINTETICO de 24/06/2025 (ID 1842066).

2 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 04.122.0001.1054.0000 - Construção e Ampliação de Prédio Público

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 -Obras e Instalações

Ficha: 097

## **5. DA ELABORAÇÃO:**

## **5.1 Unidade responsável pela Elaboração do Projeto.**

PMJP - Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN

**Responsável Técnico:** Raissa Maria Alves Prates Coordenadora de Engenharia da Semplan Registro: 9308- D/RO

### **Anotação de Responsabilidade Técnica:**

## **5.2 Responsável Técnico pela Atualização de planilha Orçamentária do Projeto da Pavimentação (Reprogramação)**

Responsável técnico: Cíntia Rocha Silva Arquiteta e Urbanista - CAU A 272562-2

Anotação de Responsabilidade Técnica: RRT N° 15694884 (ID 1842068)

## **6. DO DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS:**

**6.1** Não será admitida a utilização de materiais de diferentes fabricantes numa mesma área de aplicação. A substituição de materiais especificados durante a execução dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO para sua avaliação, mesmo estando esses produtos em conformidade com a especificação.

**6.2** Os serviços executados em desacordo com as indicações de projeto e recomendações do fabricante e que a FISCALIZAÇÃO julgue de qualidade e desempenhos aquém do especificado, serão de pronto recusados e não considerados para fins de medição, enquanto permanecer a sua incorreção.

**6.3** Caberá à CONTRATADA executar todos os serviços necessários conforme prescrito nos documentos dos projetos de engenharia de acordo com as normas vigentes sobre cada assunto, orientações e conforme dados fornecidos pelos fabricantes dos materiais fornecidos, incluindo fornecimento de materiais e todos os equipamentos, insumos e acessórios necessários para a plena execução dos serviços.

**6.4** O local da obra deverá ser previamente medido pela CONTRATADA a fim de validar os projetos fornecidos e de garantir a perfeita execução do serviço.

**6.5** A FISCALIZAÇÃO autorizará o início dos serviços após a aprovação dos produtos e materiais depositados que serão utilizados. Este processo se dará mediante comprovação de conformidade com as especificações contidas neste Projeto Básico, assim como memorial descritivo, com as normas regulamentadoras e após o levantamento das condições das áreas que sofrerão as intervenções. É imperativo que o cronograma de serviços seja plenamente observado, razão porque os aludidos produtos deverão ser apresentados em tempo hábil de serem examinados e aprovados.

**6.6** Todos os serviços e procedimento deverão seguir rigorosamente a Norma Regulamentadora nº 18 (NR 18), que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, assim como os Programas de Prevenção de Risco Ambiental, Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil e Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional. Todos os funcionários deverão utilizar todos os EPIs que as atividades demandem. A não utilização de EPIs poderá resultar na paralisação dos serviços a mando da fiscalização.

**6.7** No caso de paralisação dos serviços em decorrência da falta de utilização de EPIs, a empresa contratada será multada conforme previsto no subitem 15.1, inciso II, alínea a, capítulo 15.

## **7. DO ORÇAMENTO E CRONOGRAMA:**

**7.1** Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico-financeiro constante em Apêndice, e conforme condições legais e contratuais de pagamento constantes no **tópico 13** deste

Projeto Básico.

**7.2** Os valores que compõem a planilha orçamentária foram referenciados majoritariamente das Tabelas do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

## **8.DA CONVOCAÇÃO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.1** A convocação para a prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços, ou termo equivalente, à empresa, momento no qual iniciará a contagem do prazo da obra.

**8.2** As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

**8.3** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**8.4** A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

## **9 .DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

### **9.1 LOCAL DE EXECUÇÃO:**

2.5.1 A presente obra consistirá na contratação de empresa especializada na construção de mureta com alambrado no estacionamento da prefeitura, visando o fechamento do pátio da sede da Prefeitura Municipal (Palácio Urupá), abrangendo uma área total de 176,40 m<sup>2</sup> de área cercada, a execução da obra tem por o objetivo reforçar a segurança patrimonial e o controle de acesso ao prédio.

2.5.2 A a construção contemplará uma mureta em alvenaria de 0,50m de altura com tela alambrado h= 2,10m, fixados em mourões de concreto. Os mourões deverão ser fixados com espaçamento de aproximadamente 2,40m.

A presente obra consistirá na execução da construção de muro nas dependências do pátio da sede da Prefeitura Municipal (Palácio Urupá), abrangendo uma área total de 176,40 m<sup>2</sup> de área cercada.

Palácio Urupá: R. Dois de Abril, 1701 - Urupá, Ji-Paraná - RO, 76800-000

## 9.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E EFICÁCIA:

**9.2.1** O prazo de vigência do instrumento **contratual será de 6(seis) meses** contados a partir data de sua assinatura. Entretanto, na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto do contrato não seja concluído dentro do período estabelecido, conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.2** O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser obrigatoriamente maior que o prazo de execução da obra.

**9.2.3** O prazo de **execução da obra é de 30 (trinta) dias** corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da CONTRATANTE, a sua proposta para execução dos serviços.

**9.2.3.1** Após a assinatura do Instrumento Contratual, a empresa contratada terá até **10 (dez)** dias corridos para proceder com a entrega do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS CNO e ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (de execução) ART.

**9.2.3.2** A empresa contratada terá até **10 (dez)** dias para iniciar a prestação de serviço, após o recebimento da Ordem de Serviço.

**9.2.4** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do Cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**9.2.5** A eficácia do instrumento contratual é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazos previstos pelo Art. 89, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**9.2.6** Conforme Art. 27, do inciso XX, da Portaria Interministerial nº424, de 30 de dezembro de 2016, estabelece a obrigação de o conveniente inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do instrumento que permitam o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 desta Portaria.

**9.2.7** Após a conclusão da obra, a mesma deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, e em perfeita condição de utilização. Uma vistoria final deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da prestação de serviços, acompanhada pela comissão de acompanhamento e fiscalização nomeada para este fim. Será então firmado o TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIO, de acordo com o Art. 140 inciso I, alínea a, da Lei Nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria. Todas e quaisquer imperfeições decorrentes dos serviços prestados, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

**9.2.8** Todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela reparar ou ressarcir ao MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ caso ocorram imprevistos na execução dos trabalhos, que tragam prejuízos.

**9.2.9** Na execução dos serviços faz-se necessário que a CONTRATADA utilize ferramentas adequadas e mantenha em seus quadros profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.).

**9.2.10** Os serviços prestados poderão ser conferidos a qualquer momento pela fiscalização, inclusive sendo solicitados ensaios e testes para aferir a qualidade dos materiais. A conferência será realizada com base nas normas aplicáveis da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e do fabricante, os testes correrão por conta da CONTRATADA.

**9.2.11** Os serviços prestados deverão ser executados conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

### **9.3 DA EXECUÇÃO POR ESCOPO**

**9.3.1** A presente contratação caracteriza-se como obra de escopo definido, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que possui objeto claramente especificado, quantitativos determinados e resultado final previamente estabelecido.

**9.3.2** A execução deverá ocorrer de forma contínua, obedecendo rigorosamente ao projeto, às especificações técnicas e ao cronograma físico-financeiro aprovado, até a entrega definitiva do objeto, conforme termo de recebimento definitivo previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **10.DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL:**

**10.1** Em conformidade com o artigo art. 140, inciso I da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. O procedimento será formalizado mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor (gestor do processo) no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/21. (Será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

**10.2** Em conformidade com o arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o contratado tem como obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções. Assim como é responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

**10.3** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

**10.4** Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

**10.5** Se a CONTRATADA realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

**10.6** Caso verifique que não se mostra possível à adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 137, 138 e 139 da Lei Federal n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1** O valor total estimado para licitação é no montante de R\$ 48.805,29 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme Planilha Orçamentária BDI de 24/06/2025 (ID 1842060), Planilha Orçamentária CFF de 24/06/2025 (ID 1842061), Planilha Orçamentária CPU de 24/06/2025 (ID 1842062), Planilha Orçamentária CURVA ABC de 24/06/2025 (ID 1842063), Planilha Orçamentária MEMO DE CALC de 24/06/2025 (ID 1842064), Planilha Orçamentária RESUMO de 24/06/2025 (ID 1842065) e Planilha Orçamentária SINTETICO de 24/06/2025 (ID 1842066) .

**11.2** Proposta Comercial: A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (serviços preliminares; locações de equipamentos; encargos trabalhistas, prever também, caso venha a ocorrer, serviços após horário normal e final de semana; recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços; leis sociais; despesas indiretas; etc.). Ademais, deverá conter prazo de entrega dos serviços; planilha orçamentária contendo os valores unitários, totais e globais e composição analítica dos serviços e do BDI.

## **12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

**12.1.** O artigo 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021 dispõe que se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:**

**13.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a programação da SEMFAZ (Secretaria Municipal de Fazenda), pela Tesouraria Municipal, conforme Cronograma Físico-Financeiro e mediante apresentação, por parte da Contratada de relatório de execução devidamente carimbado e assinado e com anuência da Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/Nota Fiscal e medição de serviços por ela apresentas, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**13.2** Após o recebimento da PLANILHA DE MEDIÇÃO, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica pela Após o recebimento da PLANILHA DE MEDIÇÃO, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATANTE, esta terá um prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento à CONTRATADA, devendo ser rigorosamente observados os documentos concernentes às regularidades fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

**13.2.1** A nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente certificada pela comissão nomeada para este fim, nos termos do Art. 140 da Lei Federal 14.133/21, a ser liquidada em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com a disponibilidade financeira.

**13.3** As medições das etapas dos serviços deverão ser atestadas por Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, responsável técnico do setor de engenharia do órgão CONTRATANTE, independentemente da comissão de fiscalização e recebimento da obra designada.

**13.4** Em hipótese nenhuma será pago valor de parcela antecipada, devendo estar os serviços de acordo com as normas da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e demais normas e regulamentos técnicos aplicáveis. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante o período contratual, de acordo o que preceitua o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

**13.5** O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal, nos documentos probantes da liquidação da despesa (medição de serviços) e se a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

**13.6** Saneadas as irregularidades, o prazo para pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

**13.7** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal deverá ser entregue na sede da Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

**13.8** As propostas apresentadas devem observar o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que o reajuste de preços será devido a partir da data do orçamento estimado que fundamentar a contratação, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir dessa data-base, e utilizando-se o(s) índice(s) de reajustamento definido(s) no edital, conforme a realidade de mercado e a natureza do objeto.

**13.9** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE, compensação financeira do inciso II, do art. 136, da Lei nº 14.133/21, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

**365**

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM = Encargos moratórios devidos;**

**I = Índice de compensação financeira;**

**N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da prestação em atraso.**

**13.10** Na hipótese de pagamento, compensação financeira e demais encargos por atraso a que se refere o subitem anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente do Município, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

**13.11** Em atendimento ao disposto no Art. 25 e § 7º da Lei nº 14.133/2021, o edital de licitação deve especificar o objeto, regras de convocação, julgamento, habilitação, recursos, penalidades, fiscalização, gestão contratual, entrega e pagamento. Deve também prever um índice de reajustamento de preço com data-base vinculada ao orçamento estimado e permitir mais de um índice específico ou setorial, conforme a realidade de mercado.

**13.12** Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado pela CONTRATANTE, que venha a ultrapassar 1 (um) ano de execução da obra ou serviço, o pagamento das parcelas contratuais excedentes ao prazo de 12 (doze) meses será reajustado, a partir da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, com base no INCC (Índice Nacional de Custo de Construção) ou outro índice específico/setorial indicado no edital, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = (I_i / I_o) \times V$$

Onde:

- **R** = valor da parcela reajustada;
- **I<sub>o</sub>** = índice de preço verificado no mês do orçamento estimado que fundamentou a contratação;
- **I<sub>i</sub>** = índice de preço referente ao mês do reajustamento;
- **V** = valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustada.

#### **14. PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS**

Nos termos do art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará as providências necessárias para garantir a execução contratual, incluindo a capacitação dos fiscais e gestores, a designação formal de responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como a disponibilização dos recursos necessários para a supervisão da obra.

#### **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**a.** A Gestão do Contrato decorrente do objeto deste Projeto Básico será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, a qual irá gerenciar a execução de contrato, identificar riscos e acompanhar o cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos.

**b.** A Fiscalização e acompanhamento da execução contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, mediante nomeação de servidor ou comissão especialmente designada para este fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

**c.** Ao término dos trabalhos, a comissão designada deverá elaborar Termo Provisório de Recebimento, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme determina art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**d.** Verificada a execução do objeto contratado, a comissão designada deverá elaborar Termo Definitivo de Recebimento assinado pelas partes, observando o disposto no art. 119 e art. 140, I, b, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**e.** A Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**a.** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior), devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela Lei Federal nº 14.133/21).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento).
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento).
- c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor do contrato, incidência limitada a 20 (vinte) dias, sob pena de rescisão.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas.
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, por prazo não superior a

02 (dois) anos aplicado.

V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

**b.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da Contratada, na forma da lei.

**c.** A Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes do descumprimento contratual, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**d.** Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 107 da Lei nº 14.133/2021; devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações; recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**e.** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, de acordo com a regra prevista nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

**16.1. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.**

**16.2. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participarem Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, será incluído no CAGEFIMP.**

### **16.3 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**16.3.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que: inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.3.1.1** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.3.1.2** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**16.3.1.3** comportar-se de modo inidôneo; ou

**16.3.1.4** cometer fraude fiscal.

**16.3.1.5** Também fica sujeitas às penalidades do art. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

**16.3.1.5.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.3.1.5.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.3.1.5.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.3.1.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, devendo observar as seguintes circunstâncias:

**16.3.1.6.1** A natureza e a gravidade da infração;

**16.3.1.6.2** Os prejuízos que a infração ocasionar a este Município ou aos usuários;

**16.3.1.6.3** A vantagem auferida em virtude da infração;

**16.3.1.6.4** Os antecedentes da empresa; e

**16.3.1.6.5** As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.

**16.3.1.7** Na ocorrência de infrações leves, as quais não acarretem prejuízos ao Município, constatando-se a boa-fé da empresa, a autoridade competente poderá converter a aplicação da penalidade de multa em advertência.

**16.3.1.8** A não manutenção da regularidade fiscal durante a execução do contrato ensejará apuração de responsabilidade se, após concessão do prazo de 10 (dez) dias para regularização, a empresa se mantiver irregular perante os órgãos fiscais e/ou trabalhistas que contemplaram a habilitação do instrumento convocatório e observará:

**16.3.1.8.1** Caso a irregularidade fiscal se verifique depois de adimplidas as obrigações contratuais pela empresa, restando pendentes apenas os procedimentos de recebimento e pagamento pela Administração, a ocorrência não resultará em abertura de processo de apuração de infrações à contratada;

**16.3.1.8.2** Nos demais casos, a irregularidade fiscal será apurada por mês, somente cabendo a instauração de novo processo de apuração de infrações após o transcurso de, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da apuração anterior.

**16.3.1.8.3** A primeira ocorrência sujeitará a contratada à aplicação da penalidade de advertência.

**16.3.1.8.4** Na hipótese de reincidência, a multa contratual aplicável, independentemente da quantidade de certidões pendentes, deverá ser fixada em 5% (cinco por cento) do valor remanescente da obra, cujo montante não poderá exceder:

**16.3.1.8.4.1** - a R\$ 1.000,00 (mil reais), em contratos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sem prejuízo de rescisão contratual;

**16.3.1.8.4.2** - a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em contratos de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sem prejuízo de rescisão contratual;

**16.3.1.8.4.3** - a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em contratos com valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sem prejuízo de rescisão contratual.

**16.3.1.8.5** Caso a ausência de regularidade seja constatada no momento de eventual prorrogação contratual, o contrato não poderá ser prorrogado, sendo fixada multa de até 5% do saldo remanescente da obra.

**16.3.1.9** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**16.3.1.10** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.3.1.11** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.3.1.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.3.1.13** O Município de Ji-Paraná poderá, havendo perigo de dano, efetuar a retenção do valor de possível multa, em face dos pagamentos devidos à contratada, previamente à instauração do processo de apuração de falta, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

**16.3.1.14** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16.3.1.15** A aplicação das penalidades será de competência do Secretários Municipais, com exceção da declaração de inidoneidade que será de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

## **16.3.2 DO RITO PROCEDIMENTAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINO A APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE PENALIDADES DECORRENTES DE CONDUTAS COMETIDAS POR LICITANTES OU FORNECEDORES, considerando a RESOLUÇÃO Nº 382/2023TCE-RO:**

**16.3.2.1** O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 3º e 66, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n. 154, de 26 de julho de 1996, combinado com o artigo 4º, artigo 173, inciso II, alínea b, do

Regimento Interno do Tribunal de Contas; RESOLVE 15.1.2.1.1 Art. 1º Regular o processo administrativo destinado à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obras.

**16.3.2.1.2** Art. 2º O processo administrativo destinado à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obras, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas regras desta Resolução.

**16.3.2.1.3** Art. 9º Para fins de cumprimento do prazo fixado para adimplemento da obrigação, a Administração concederá margem de tolerância para caracterização da mora, proporcional ao prazo de execução de cada obrigação, de forma que:

I para obrigações com prazo de cumprimento fixado em até 10 (dez) dias, o atraso de 1 (um) dia não ensejará abertura de processo de apuração de infrações;

II para obrigações com prazo de cumprimento fixado entre 11 (onze) e 30 (trinta) dias, o atraso de até 3 (três) dias não ensejará abertura de processo de apuração de infrações;

III para obrigações com prazo de cumprimento fixado entre 31 (trinta e um) e 45 (quarenta e cinco) dias, o atraso de até 5 (cinco) dias não ensejará abertura de processo de apuração de infrações;

IV para obrigações com prazo de cumprimento fixado entre 46 (quarenta e seis) e 60 (sessenta) dias, o atraso de até 7 (sete) dias não ensejará abertura de processo de apuração de infrações; e

V para obrigações com prazo de cumprimento fixado acima de 60 (sessenta) dias, o atraso de até 9 (nove) dias não ensejará abertura de processo de apuração de infrações. Parágrafo único. Ultrapassada a margem de tolerância estabelecida neste artigo, será contabilizado o prazo total de mora, a partir do dia subsequente ao do devido para o cumprimento da obrigação, desconsiderando-se os dias de tolerância.

**16.1.3.1.4** Art. 18. A não manutenção da regularidade fiscal durante a execução do contrato ensejará apuração de responsabilidade se, após concessão de prazo para regularização, a empresa se mantiver irregular perante os órgãos fiscais e/ou trabalhistas que contemplaram a habilitação do instrumento convocatório e observará as seguintes circunstâncias:

I - Em relação às empresas detentoras de Atas de Registro de Preços junto ao Tribunal, com as quais não se tenha celebrado Termo Contratual, a ocorrência de sua irregularidade fiscal ou trabalhista não resultará abertura de processo de apuração de infrações; porém, transcorrido o prazo para regularização, sem apresentação de certidão negativa válida, a Administração procederá ao seu descredenciamento imediato da ARP, com a convocação dos demais signatários, observada sua ordem de classificação;

II - Caso a irregularidade fiscal se verifique depois de adimplidas as obrigações contratuais pela empresa, restando pendentes apenas os procedimentos de recebimento e pagamento pela Administração, a ocorrência não resultará em abertura de processo de apuração de infrações à contratada; e

III - Nos demais casos, a irregularidade fiscal será apurada por mês, somente cabendo a instauração de novo processo de apuração de infrações após o transcurso de, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da apuração anterior. §1º A primeira ocorrência sujeitará a contratada à aplicação da penalidade de advertência.

§2º Na hipótese de reincidência, a multa contratual aplicável, independentemente da quantidade de certidões pendentes, deverá ser fixada em 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho vigente, cujo montante não poderá exceder a R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de rescisão contratual.

§3º Caso o valor resultante do parágrafo anterior esteja abaixo do limite do valor de alçada definido nesta Resolução, a instauração do processo poderá ser sobrestada para posterior apuração consolidada com outros descumprimentos contratuais a que der causa a contratada ao longo da execução da avença, de acordo com o art. 18 desta Resolução.

**16.3.2.1.4 Art. 19. A Administração poderá suspender a apuração de infração sujeita à penalidade de multa moratória, nos casos em que não houver prejuízo ao Tribunal de Contas e o valor for considerado irrisório.**

§1º Para fins desta Resolução, será considerado irrisório valor igual ou inferior a R\$ 700,00 (setecentos reais).

§2º Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a apuração correrá cumulativamente com o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, desde que o somatório das multas ultrapasse o valor fixado no § 1º do art. 19.

§3º Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os últimos 2 (dois) anos, contados de cada ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto ou vínculo contratual diverso.

**16.3.2.1.5 Art. 20. Verificada a infração em licitação, a competência para autuação do procedimento será da Divisão de Planejamento e Licitações ou da comissão prevista no art. 13 deste regulamento, conforme o caso.**

**16.3.2.1.6 Art. 21. Verificada a infração na execução contratual, competirá ao fiscal do contrato:**

I elaborar relatório minucioso, descrevendo os fatos ocorridos, anexando todas as comunicações mantidas com a contratada;

II manifestar-se expressamente quanto a eventuais prejuízos causados à Administração; e

III remeter os autos à Divisão de Gestão de Convênios, Contratos e Registro de Preços para análise.

**16.3.2.1.7 Art. 22. A Divisão de Gestão de Convênios, Contratos e Registros de Preços analisará os autos, e, presentes os indícios de falta contratual, autuará o processo autônomo de apuração de falta, sugerindo, quando aplicável, possível retenção cautelar de valor apurado a título de multa, nos moldes disciplinados nos instrumentos contratuais.**

**16.3.2.1.8 Art. 23. À Secretaria de Licitações e Contratos caberá a decisão quanto à retenção cautelar de valor apurado a título de multa, recebimento parcial definitivo no interesse da Administração e demais atribuições correlatas ao processo de apuração de infração.**

**16.3.2.1.9 Art. 24. Às contratadas que incorrerem em infrações consistentes em atraso injustificado, constatada a ausência de prejuízo ao Tribunal de Contas, poderá ser concedida a possibilidade de pagamento antecipado da multa moratória preliminarmente apurada, com desconto de 50% (cinquenta por cento), reconhecendo a ocorrência da infração e da multa calculada, renunciando-se ao direito de recorrer junto à esfera administrativa e judicial, dispensando-se a abertura de processo de apuração de infração. Parágrafo único. É vedada a aplicação do procedimento sumário à contratada sujeita a 2 (duas) ou mais penalidades decorrentes da mesma infração.**

Parágrafo único. É vedada a aplicação do procedimento sumário à contratada sujeita a 2 (duas) ou mais penalidades decorrentes da mesma infração

**16.3.2.1.10 Art. 25. A Divisão de Gestão de Convênios, Contratos e Registros de Preços expedirá o termo de notificação-citação, para manifestação da empresa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, facultando-lhe alternativamente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

I concordância com a multa preliminarmente apurada e renúncia ao direito de recorrer junto à esfera administrativa e judicial, fazendo jus ao desconto previsto no art. 24, oportunidade em que autorizará de plano e de forma irrecorrível, o desconto do valor reduzido da sua fatura vincenda; ou;

II no mesmo prazo, apresentar justificativa quanto aos fatos informados no termo, ciente de que, caso não acatada sua justificativa, a condenação da multa pecuniária poderá alcançar 100% do valor preliminarmente apurado.

§1º Aceito o benefício do inciso I, os autos seguirão para a Secretaria de Licitações e Contratos para a aplicação definitiva da penalidade de multa moratória, ciência da empresa e determinação quanto ao recolhimento definitivo do valor da multa reduzida ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais providências quanto ao pagamento da contratada.

§2º A apresentação de justificativa ou a ausência de manifestação importará renúncia ao desconto da multa, hipóteses em que o valor total da multa será retido cautelarmente e a Divisão de Gestão de Convênios, Contratos e Registros de Preços atuará o processo de apuração de infração, garantindo à empresa o direito do contraditório e ampla defesa, devendo ser aplicados os demais atos do procedimento ordinário.

**16.3.2.1.10** Art. 25. A Divisão de Gestão de Convênios, Contratos e Registros de Preços expedirá o termo de notificação-citação, para manifestação da empresa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, facultando-lhe alternativamente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

**16.3.2.1.11** Art. 26. Autuado o processo autônomo de apuração de infração, a contratada/licitante será citada para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do termo de citação.

**16.3.2.1.12** Art. 27. O Termo de Citação deverá conter:

I identificação da empresa e da autoridade que instaurou o processo;  
II finalidade da citação e prazo para apresentação de defesa;  
III descrição da infração passível de aplicação de penalidade;  
IV indicação dos preceitos legais e/ou cláusulas contratuais infringidos e, se for o caso, quanto à possibilidade de rescisão contratual e cancelamento da ata de registro de preços;  
V comunicação da retenção cautelar e/ou glosa, se for o caso; e  
VI outras informações julgadas necessárias pela Administração. Parágrafo único. Competirá à Divisão de Gestão de Convênios, Contratos e Registros de Preços, Divisão de Planejamento e Licitações ou da comissão prevista no art. 13 da resolução 382/2023/TCE-RO, conforme o caso, a expedição do termo referido no caput deste artigo e a devida certificação no processo principal.

**16.3.2.1.12** Art. 28. Apresentada ou não a defesa, os autos deverão ser instruídos com manifestação do setor que instaurou o processo e encaminhados à Secretaria de Licitações e Contratos.

**16.3.2.1.13** Art. 29. Competirá à Secretaria de Licitações e Contratos decidir acerca da aplicação de penalidade à contratada/licitante, de forma fundamentada, conforme a culpabilidade e dosimetria da pena.

**16.3.2.1.14** Art. 30. Da decisão exarada pela Secretaria de Licitações e Contratos caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do termo de intimação, quando a sanção aplicada se referir aos incisos III, III, IV e V do art. 5º. **15.1.2.1.15** Art. 31. O Termo de Intimação deverá conter:

I identificação da empresa e da autoridade que instaurou o processo;  
II finalidade da intimação e prazo para apresentação de recurso;  
III descrição da infração e penalidade aplicada;  
IV indicação dos preceitos legais e/ou cláusulas contratuais infringidos;  
V comunicação da retenção cautelar e/ou glosa, se for o caso;  
VI cópia da decisão da autoridade competente; e

Competirá à Secretaria de Licitação e Contratos a expedição do termo referido no caput deste artigo.

**16.3.2.1.16** Art. 32. Apresentado o recurso, a autoridade que praticou o ato poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-lo à autoridade superior, devidamente instruído.

**16.3.2.1.17** Art. 33. Não havendo reconsideração da decisão, o recurso será apreciado:

§1º Pela Secretaria-Geral de Administração, quando a sanção aplicada se referir aos incisos I, II, III e IV do art. 5º com posterior ciência à empresa.

§2º Pelo órgão colegiado, quando a sanção aplicada se referir ao inciso V do art. 5º com posterior ciência à empresa.

**16.3.2.1.18** Art. 34. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

**16.3.2.1.19** Art. 35. Exarada a decisão pela autoridade competente quanto ao recurso apresentado, os autos serão encaminhados à Secretaria de Licitações e Contratos para, quando aplicável:

I - Certificação do trânsito em julgado da decisão administrativa;

II - Elaboração do Termo de Penalidade, com a devida publicação no Diário Oficial eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia DOe TCE-RO;

III - Elaboração do Termo de Rescisão Contratual, de Cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de Exclusão de Fornecedor da Ata de Registro de Preços, os quais deverão ser assinados pelo(a) Secretário(a)-Geral de Administração, com a devida publicação no Diário Oficial eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia DOe TCE-RO;

IV - Registro da penalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP;

V - Recolhimento definitivo de eventual multa retida nos autos; e

VI - Adoção dos demais atos que se fizerem necessários e arquivamento.

## **17.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:**

### **Qualificação Técnico-Profissional:**

**17.1** Obriga-se a contratada possuir em seu quadro técnico permanente, devidamente relacionado na certidão de registro e quitação da Pessoa Jurídica/Licitante, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil e/ou arquiteto detentor de atestados de responsabilidade técnica por trabalhos de características semelhantes e compatíveis com o objeto do presente projeto básico, devendo ainda, comprovar possuir, no mínimo 01 (um) engenheiro (a) e/ou técnico (a) em segurança do trabalho.

**17.1.1** O atestado referido no subitem anterior deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho de Classe), ação essa que se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT-A (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado, nas condições dispostas na RESOLUÇÃO N° 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014 (CAU) e RESOLUÇÃO N°

1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009 (CREA), e, de acordo com o art. 67, da Lei 14.133, de 2021.

**17.2** Para fins de Qualificação Técnico-Operacional exigir-se-á das empresas licitantes, Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional ou Federal de Engenharia e Agronomia - CREA/CONFEA (Lei nº 5.194, de 24.12.66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR (Lei nº 12.378, de 31.12.10), em validade. Em caso de licitante com sede fora do Estado de Rondônia, deverá apresentar visto dos conselhos CREA ou CAU do Estado de Rondônia, no momento da sua contratação, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no art. 67, da Lei 14.133, de 2021.

16.2.1 Na referida certidão, deve constar, em seu rol de Responsáveis Técnicos, profissionais com atribuição reconhecida por entidade de classe competente, quais sejam:

a) Engenheiro (a) Civil com atribuições pela Lei 12.378/10 e Art. 7º da Resolução 218 de 1973 do CONFEA, e/ou Arquiteto (a) respectivamente, mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física/Profissional, junto ao Conselho de Classe competente, em validade, concomitante comprovar também, aptidão na execução de serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do presente projeto básico, mediante a apresentação de CAT-A (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado.

b) Engenheiro (a) ou Técnico (a) em Segurança do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição do profissional, junto ao conselho de classe competente CREA/CONFEA, nos termos da Lei Federal nº 7.410, de 27 de novembro de 1985; Resolução nº 359, de 31.07.1.991-CONFEA e Portaria nº 3.275, de 21.09.1989 do Ministério do Trabalho. No caso de comprovação da atividade por Técnico de Segurança do Trabalho, apresentar também, no mínimo uma das comprovações, a seguir:

b.1) Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Segurança do Trabalho (Art. 2º, Inciso I Lei n. 7.410/85);

b.2) Certificado de Conclusão de Curso Supervisor de Segurança do Trabalho (Art. 2º, Inciso II Lei n. 7.410/85);

b.3) Registro de Supervisor de Segurança do Trabalho (Art. 2º, Inciso III Lei n. 7.410/85).

**17.2.2** Não serão considerados válidos as Certidões de Registros e Quitações dos Profissionais, junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU/BR, bem como as Certidões de Acervos Técnicos CAT-A, cujos profissionais não estejam relacionados e inscritos no quadro técnico permanente da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica. 16.2.3 DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO ENGENHEIRO E/OU TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, aceitando o exercício da função, objeto da licitação, garantindo cumprir fielmente as atribuições durante a vigência contratual pactuada, na observância as atividades de prevenção de Segurança do Trabalho, conforme preceitua a Resolução nº 437, de 27 de novembro de 1.999 em consonância como as atividades previstas nos itens 1 a 18 do art. 4º da Resolução nº 359, de 1991, do CONFEA, estando ainda obrigado a cumprir 40 (quarenta horas) semanais no canteiro de obras, observados o disposto no art. 1º e Incisos da Portaria nº 3.275, de 21/09/1989 e a Lei 7.410, de 27 de novembro de 1.985, sob pena de incorrer em sanções administrativas. (Em modelo próprio da licitante).

## **Qualificação Técnico-Operacional**

**17.2.4 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (ACT)** em nome da licitante, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em quantidades equivalentes a 50% do quantitativo dos serviços de maior relevância no projeto.

**17.2.4.1** É admitida a soma de atestados provenientes de serviços prestados a empresas diversas para alcançar o quantitativo mínimo em obras ou serviços com características semelhantes e em proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

**17.2.4.2 OBSERVAÇÕES RELEVANTE EM FACE DE APRESENTAÇÃO DO (S) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ACT:**

a) Quando emitido por pessoas jurídicas de direito privado, constar os dados do expedidor (data de emissão, nome da razão social, CNPJ, endereço, telefone comercial) e do (s) signatário (s) do documento (nome, CI/RG / CPF, cargo/função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e da indicação da Anotação da Responsabilidade Técnica (nº da ART e/ou RRT);

b) Quando emitido por pessoa jurídicas de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

c) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 59, parágrafos 2º da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas fiscais, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, poderão ser solicitados no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

d) A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

**17.3** Também deveram ser apresentadas declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento, ferramenta, veículos e do pessoal técnico adequado, necessário e disponível para a realização do objeto da presente licitação.

**17.4** Para fins deste projeto básico e da licitação pertinente entendem-se enquadrado no quadro técnico permanente da empresa, o profissional que esteja devidamente inscrito e relacionado na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (empresa), cujo vínculo de trabalho profissional seja comprovado, nos termos, a seguir:

a) Carteira de Trabalho;

b) Contrato Social;

c) Contrato de prestação de serviços;

d) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

## **18. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Como se trata de um serviço em que será contratado somente um fornecedor, o julgamento deverá ser feito pelo critério de Menor Preço Global, conforme preceitua o art. 33, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **19. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS INÍCIO DE ETAPAS, CONCLUSÃO E ENTREGA**

Os prazos de início da etapa, conclusão e entrega poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**a.** A título de garantia contratual, poderá ser exigida a prestação de de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos conforme disposto no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O artigo 96, § 1º, incisos I a IV estabelecem:

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**b.** O prazo de vigência do seguro-garantia apresentado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**c.** O valor da apólice do seguro-garantia deverá ser atualizado caso haja acréscimo de valores ao contrato.

**d.** A CONTRATADA deverá renovar a vigência do seguro-garantia toda vez que houver prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, devendo apresentar a renovação à Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual.

## **21. DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO (art. 92, inciso XIX):**

**a.** O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações, prevista nos artigos 137, 138, 139, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

**b.** A Administração da CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO, sendo por ato:

a) UNILATERAL, quando determinada por ato unilateral e escrito pela Administração da CONTRATANTE, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos Art. 137, 138, 139, da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, se houver.

b) AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração da CONTRATANTE.

c) JUDICIAL, nos termos da legislação vigente.

c. A multa a que se refere este item não impede que a Administração da CONTRATANTE rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

## **22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato decorrente deste projeto básico e da eventual licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **23. DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E PROJETOS:**

As licitantes deverão apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, assinado pelo servidor responsável, declarando que recebeu todas as informações para o cumprimento integral do objeto da licitação. Declarando ainda que todas as dúvidas foram sanadas, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**23.1.1** A visita poderá ser agendada junto ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, pelo número (69) 3416-4168, de segunda à sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

**23.1.2** O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

## **24. META E RESULTADOS ESPERADOS:**

Redução dos gastos com manutenção, valorização dos imóveis, melhor trafegabilidade das vias, melhorando a qualidade de vida dos moradores.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

**Na Forma do que dispõe a Lei Federal Nº 14.133/2021, aprovo o presente Projeto Básico e seus Anexos:**

*(assinado eletronicamente)*  
Raissa Maria Alves Prates  
Coordenadora de Engenharia da Semplan  
CREA 9308- D/RO

*(assinado eletronicamente)*  
Robson Magno Clodoaldo Casula  
Secretario Municipal de Administração Interino  
Decreto nº. 2220/2025

## **ANEXO A**

### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **A CONTRATADA, obriga-se a:**

1. Cumprir com o objeto do instrumento contratual, as determinações previstas no memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, objeto deste projeto básico constante no Apêndice/Anexo, bem como garantir, a proteção e a conservação de todos os serviços até seu recebimento definitivo;
2. Após exame minucioso das especificações técnicas dos projetos, planilhas, quantitativos, dentre outros, assinar o CONTRATO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, assumindo total responsabilidade sobre a execução da obra, objeto deste projeto básico;
3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, quaisquer problemas relacionados ao cumprimento do contrato durante a sua vigência ou acontecimentos que impeçam a CONTRATADA, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato;

- 4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.** Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigido no presente Projeto Básico, cumprindo os prazos e condições estabelecidas, assumindo total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização dos trabalhos, sob critério da Lei 14.133/2021, observado o artigo 618, parágrafo único, do Código Civil;
- 6.** Responsabilizar-se-á por todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, especificamente a utilização de EPI(s), sem nenhum ônus adicional para o contratante;
- 7.** Atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- 8.** Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- 9.** Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
- 10.** Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
- 11.** Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 12.** Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 13.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 14.** Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;
- 15.** Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;
- 16.** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 17.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
- 18.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela CONTRATANTE;

**19.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.** Consoante o que determina o inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório;

**21.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos, federal, estadual ou municipal, como também assegurar que os procedimentos prescritos pela ABNR e pelo Fabricante dos produtos sejam seguidos.

**22.** A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro dos prazos que se seguem. Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no contrato.

**23.** Apresentar ao fiscal do contrato, na ocorrência de falhas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação.

**24.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

**25.** Prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

**26.** Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou outro competente, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**27.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**28.** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**29.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**30.** Somente poderá subcontratar parte dos serviços, desde que haja anuência prévia e expressa da CONTRATANTE;

**31.** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas. Devendo também, conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo (Art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016).

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **A CONTRATANTE, obriga-se a:**

**1.** Exercer ampla, irrestrita e permanente **FISCALIZAÇÃO** de todas as fases da execução dos serviços, objeto deste projeto básico, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

- 2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- 3.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;
- 4.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, demais, normas e condições contratuais;
- 5.** Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 6.** Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais/bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.** Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 9.** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 10.** Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 11.** Preservar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO nos termos do art. 124, I e II, d da Lei 14.133/2021, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DOE) e na Imprensa Oficial da União (DOU), quando necessário;
- 12.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA, depois de constatada as regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos do Art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, e nas demais condições convencionadas neste projeto básico e no Instrumento Convocatório.

## **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

**Caberá à CONTRATADA, ainda:**

- 1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 3.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

**Na Forma do que dispõe a Lei Federal Nº 14.133/2021, aprovo o presente  
Projeto Básico e seus Anexos:**

*(assinado eletronicamente)*  
Raissa Maria Alves Prates  
Coordenadora de Engenharia da Semplan  
CREA 9308- D/RO

*(assinado eletronicamente)*  
Robson Magno Clodoaldo Casula  
Secretario Municipal de Administração Interino  
Decreto nº. 2220/2025

---

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA MARIA ALVES PRATES, COORDENADOR (A)-GERAL ENGENHARIA - SEMPLAN**, em 20/08/2025 às 08:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 20/08/2025 às 08:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1964725** e o código verificador **E6061BEC**.

Referência: [Processo nº 1-6416/2025](#).

Docto ID: 1964725 v1

SEMPPLAN ENGENHARIA - JI PARANA  
CNPJ: 04.092.672/0001-25



Obra  
CONSTRUÇÃO DE MURETA E ALAMBRADO NO ESTACIONAMENTO DA  
PREFEITURA

Bancos  
SINAPI - 05/2025 -  
Rondônia  
SBC - 06/2025 -  
Rondônia

B.D.I.  
20,47%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

| Item                  | Descrição                   | Total Por Etapa      | 30 DIAS              |
|-----------------------|-----------------------------|----------------------|----------------------|
| 1                     | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | 100,00%<br>1.941,01  | 100,00%<br>1.941,01  |
| 2                     | TAXAS E EMOLUMENTOS         | 100,00%<br>306,70    | 100,00%<br>306,70    |
| 3                     | DEMOLIÇÕES                  | 100,00%<br>200,47    | 100,00%<br>200,47    |
| 4                     | CONSTRUÇÃO                  | 100,00%<br>45.117,31 | 100,00%<br>45.117,31 |
| 5                     | LIMPEZA FINAL DA OBRA       | 100,00%<br>1.239,80  | 100,00%<br>1.239,80  |
| Porcentagem           |                             |                      | 100,0%               |
| Custo                 |                             |                      | 48.805,29            |
| Porcentagem Acumulado |                             |                      | 100,0%               |
| Custo Acumulado       |                             |                      | 48.805,29            |

CÍNTIA ROCHA SILVA

Arquiteta e Urbanista - CAU A-272562-2



D: 1842061 e CRC: 4C6D952B



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento            | Identificação/Número | Data              |
|------------------------------|----------------------|-------------------|
| <b>Planilha Orçamentária</b> | <b>CFF</b>           | <b>24/06/2025</b> |

ID: **1842061**

CRC: **4C6D952B**

Processo: **1-6416/2025**

Usuário: **CINTIA ROCHA SILVA**

Criação: **24/06/2025 10:58:32** Finalização: **24/06/2025 10:58:32**

Processo



Documento



MD5: **BE31119BDC72F62FF775577F3A1474C3**

SHA256: **C7FEF19D46D867864755BBF7BF009D80955E70B670AEBDEAE9B01FDBAF2FA632**

Súmula/Objeto:

**Planilha Orçamentária do Projeto Arquitetônico da construção da mureta e alambrado.**

#### INTERESSADOS

|                                       |           |    |                     |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Ji-Paraná | RO | 24/06/2025 10:58:32 |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|

#### ASSUNTOS

|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| Solicitação de Projeto | 24/06/2025 10:58:32 |
|------------------------|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1842061 e o CRC 4C6D952B.



Obra  
CONSTRUÇÃO DE MURETA E ALAMBRADO NO ESTACIONAMENTO DA  
PREFEITURA

Bancos  
SINAPI - 05/2025 - Rondônia  
SBC - 06/2025 - Rondônia

B.D.I.  
20,47%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

| Item | Descrição                   |  |  |  |  | Quant. | Total     | Peso (%) |
|------|-----------------------------|--|--|--|--|--------|-----------|----------|
| 1    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA |  |  |  |  | 1      | 1.941,01  | 3,98 %   |
| 2    | TAXAS E EMOLUMENTOS         |  |  |  |  | 1      | 306,70    | 0,63 %   |
| 3    | DEMOLIÇÕES                  |  |  |  |  | 1      | 200,47    | 0,41 %   |
| 4    | CONSTRUÇÃO                  |  |  |  |  | 1      | 45.117,31 | 92,44 %  |
| 5    | LIMPEZA FINAL DA OBRA       |  |  |  |  | 1      | 1.239,80  | 2,54 %   |

|               |           |
|---------------|-----------|
| Total sem BDI | 40.516,22 |
| Total do BDI  | 8.289,07  |
| Total Geral   | 48.805,29 |

CÍNTIA ROCHA SILVA

Arquiteta e Urbanista - CAU A-272562-2





## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento     | Identificação/Número | Data       |
|-----------------------|----------------------|------------|
| Planilha Orçamentária | RESUMO               | 24/06/2025 |

ID: **1842065**

CRC: **8B7F3979**

Processo: **1-6416/2025**

Usuário: **CINTIA ROCHA SILVA**

Criação: **24/06/2025 10:58:33** Finalização: **24/06/2025 10:58:33**

Processo



Documento



MD5: **4B56D83C99E8B7554FF53C937B4D9A1C**

SHA256: **4E82A9937CD6A0A57B38D597E3A68FBB13B617946E062DC2254C97779B18A3D3**

Súmula/Objeto:

**Planilha Orçamentária do Projeto Arquitetônico da construção da mureta e alambrado.**

#### INTERESSADOS

|                                       |           |    |                     |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Ji-Paraná | RO | 24/06/2025 10:58:33 |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|

#### ASSUNTOS

|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| Solicitação de Projeto | 24/06/2025 10:58:33 |
|------------------------|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1842065 e o CRC 8B7F3979.



Obra  
**CONSTRUÇÃO DE MURETA E ALAMBRADO NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA**

Bancos  
**SINAPI - 05/2025 - Rondônia**  
**SBC - 06/2025 - Rondônia**

B.D.I.  
**20,47%**

Encargos Sociais  
**Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

Curva ABC de Serviços

| Classif.                     | Código              | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                           | Tipo                                            | Und | Quant. | Valor Unit | Total     | Peso (%) | Peso Acumulado (%) |
|------------------------------|---------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----|--------|------------|-----------|----------|--------------------|
| A<br><br>A<br><br>A<br><br>A | CPU-102363          | Próprio | TELA PARA ALAMBRADO EM ARAME GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS            | M²  | 177,17 | 72,58      | 12.858,99 | 26,35    | 26,35              |
|                              | SEMPPLAN-0001       | Próprio | FUNDAÇÃO CORRIDA COM VIGA DE AMARRAÇÃO, DETALHES: SEÇÃO DA VIGA DE AMARRAÇÃO DE 15 X 15CM. INCLUSO: ESCAVAÇÃO, EXECUÇÃO DE VIGA DE AMARRAÇÃO COM: FÔRMAS LATERAIS, ARMAÇÃO DE AÇO, CONCRETAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO. | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS                   | M   | 88,47  | 137,17     | 12.135,42 | 24,86    | 51,21              |
|                              | CPU-98522 (SINAPI)  | Próprio | MOURÃO EM CONCRETO PARA ALAMBRADO H= 3,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                              | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS            | UN  | 33,0   | 189,63     | 6.257,79  | 12,82    | 64,03              |
|                              | 87792               | SINAPI  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_ 08/2022                        | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | m²  | 88,47  | 58,29      | 5.156,91  | 10,57    | 74,60              |
| B<br><br>B<br><br>B<br><br>B | 103368              | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                                    | PARE - PAREDES/PAINEIS                          | m²  | 44,23  | 94,59      | 4.183,71  | 8,57     | 83,17              |
|                              | CPU-74238 (SINAPI)  | Próprio | PORTÃO DE ABRIR 01 FOLHA - METALOM 3/4" ACABAMENTO NATURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                              | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS            | M²  | 2,1    | 1.382,56   | 2.903,37  | 5,95     | 89,12              |
|                              | CPU-90777 (SINAPI)  | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA                                                                                                                                                                                         | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS                        | UN  | 1,0    | 1.941,01   | 1.941,01  | 3,98     | 93,10              |
|                              | CPU-9537 (SBC11/202 | Próprio | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                                                                                                                                                               | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS            | M²  | 230,02 | 5,39       | 1.239,80  | 2,54     | 95,64              |
| C<br><br>C<br><br>C<br><br>C | 87894               | SINAPI  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022                                   | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | m²  | 88,47  | 9,75       | 862,58    | 1,77     | 97,41              |
|                              | 104641              | SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023                                                                                                                             | PINT - PINTURAS                                 | m²  | 44,23  | 12,36      | 546,68    | 1,12     | 98,53              |
|                              | CREA - RO           | Próprio | ART DE EXECUÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                                                             | CANT - CANTEIRO DE OBRAS                        | UN  | 1,0    | 306,70     | 306,70    | 0,63     | 99,16              |
|                              | 88485               | SINAPI  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023                                                                                                                                          | PINT - PINTURAS                                 | m²  | 44,23  | 4,79       | 211,86    | 0,43     | 99,59              |
|                              | COMP.001 CIVIL      | Próprio | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES                                                                                                                                                                                | PAVI - PAVIMENTAÇÃO                             | M³  | 0,85   | 235,85     | 200,47    | 0,41     | 100,00             |

**Total sem BDI**  
**Total do BDI**  
**Total Geral**

**40.516,22**  
**8.289,07**  
**48.805,29**

**CÍNTIA ROCHA SILVA**  
Arquiteta e Urbanista CAU A-272562-2





## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                       |                      |            |
|-----------------------|----------------------|------------|
| Tipo do Documento     | Identificação/Número | Data       |
| Planilha Orçamentária | CURVA ABC            | 24/06/2025 |

ID: **1842063**

CRC: **AEE546A0**

Processo: **1-6416/2025**

Usuário: **CINTIA ROCHA SILVA**

Criação: **24/06/2025 10:58:32** Finalização: **24/06/2025 10:58:32**

Processo



Documento



MD5: **090F9465C53A3250ACA83C6159B22221**

SHA256: **CC512EAA1C53A30D9B1EB484E0016C3F7DC825B074E3BECA635426917E912E72**

Súmula/Objeto:

**Planilha Orçamentária do Projeto Arquitetônico da construção da mureta e alambrado.**

#### INTERESSADOS

|                                       |           |    |                     |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Ji-Paraná | RO | 24/06/2025 10:58:32 |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|

#### ASSUNTOS

|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| Solicitação de Projeto | 24/06/2025 10:58:32 |
|------------------------|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1842063 e o CRC AEE546A0.

**Obra**  
**CONSTRUÇÃO DE MURETA E ALAMBRADO NO ESTACIONAMENTO DA**  
**PREFEITURA**



**Observações**

| Item       | Descrição                                                                                                                                                                                                           | Und | Quant. | Observações                                                                                                                                                                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b>   | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>                                                                                                                                                                                  |     |        |                                                                                                                                                                                                                     |
| 1.1        | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA                                                                                                                                                                                         | UN  | 1,0    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA COMPOSTA POR ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR E ENCARREGADO GERAL:<br><br>ENGENHEIRO CIVIL: (1Mês X 1h/semana X 4 Sem/Mês) = 4h<br>ENCARREGADO: (1Mês X 2h/Dia X 5 dias/Semana x 4 Sem/Mês) =40h |
| <b>2</b>   | <b>TAXAS E EMOLUMENTOS</b>                                                                                                                                                                                          |     |        |                                                                                                                                                                                                                     |
| 2.1        | ART DE EXECUÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                                                             | UN  | 1,0    | 1 ART DE EXECUÇÃO                                                                                                                                                                                                   |
| <b>3</b>   | <b>DEMOLIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                   |     |        |                                                                                                                                                                                                                     |
| 3.1        | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES                                                                                                                                                                                | M³  | 0,85   | CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO PRANCHA ARQ-01/02: VER PLANTA DE DEMOLIÇÃO:<br>DEMOLIÇÃO DO MEIO-FIO EXISTENTE:<br>85.35m X 0.10m X 0.10m = 0.85m³                                                                   |
| <b>4</b>   | <b>CONSTRUÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                   |     |        |                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>4.1</b> | <b>ESTRUTURAL/EMBASAMENTO</b>                                                                                                                                                                                       |     |        |                                                                                                                                                                                                                     |
| 4.1.1      | FUNDAÇÃO CORRIDA COM VIGA DE AMARRAÇÃO, DETALHES: SEÇÃO DA VIGA DE AMARRAÇÃO DE 15 X 15CM. INCLUSO: ESCAVAÇÃO, EXECUÇÃO DE VIGA DE AMARRAÇÃO COM: FÔRMAS LATERAIS, ARMAÇÃO DE AÇO, CONCRETAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO. | M   | 88,47  | CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO PRANCHA ARQ-01/02 - VER PLANTA BAIXA:<br>(3,21+85,26)= 88,47m                                                                                                                        |
| 4.1.2      | MOURÃO EM CONCRETO PARA ALAMBRADO H= 3,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                              | UN  | 33,0   | CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO PRANCHA ARQ-01/02: VER PLANTA BAIXA:<br>TOTAL DE MOURÕES EM CONCRETO= 33UN<br><br>OBS.: VER TAMBÉM PRANCHA ARQ 02/02 - DETALHAMENTOS                                                 |
| <b>4.2</b> | <b>MURETA E ALAMBRADO</b>                                                                                                                                                                                           |     |        |                                                                                                                                                                                                                     |
| 4.2.1      | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                                    | m²  | 44,23  | CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO PRANCHA ARQ-01/02: VER PLANTA BAIXA E CORTE AA:<br>MURETA H=0,50m x C= (85,26m + 3,21m)= 88,47m, logo:<br>MURETA= 88.47m X 0.50m = 44,23m²                                           |
| 4.2.2      | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                                    | m²  | 88,47  | CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO PRANCHA ARQ-01/02: VER PLANTA BAIXA E CORTE AA:<br>MURETA H=0,50m x C= (85,26m + 3,21m)= 88,47m, logo:<br>MURETA= 88.47m X 0.50m = 44,23m² x 2 lados= 88,47m²                        |



SEMPHAN ENGENHARIA - JI PARANA  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

[illegible]

**CÍNTIA ROCHA SILVA**

Arquiteta e Urbanista - CAU A-272562-2



ID: 1842064 e CRC: 87B5D024



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento     | Identificação/Número | Data       |
|-----------------------|----------------------|------------|
| Planilha Orçamentária | MEMO DE CALC         | 24/06/2025 |

ID: **1842064**

CRC: **87B5D024**

Processo: **1-6416/2025**

Usuário: **CINTIA ROCHA SILVA**

Criação: **24/06/2025 10:58:32** Finalização: **24/06/2025 10:58:33**

Processo



Documento



MD5: **A33B05231C7C2F2720ADF8536C31F888**

SHA256: **D5B7E121D51903F18A3CD4997150D49F92A4D52749BE141E20D41DBEEE2EEF02**

Súmula/Objeto:

**Planilha Orçamentária do Projeto Arquitetônico da construção da mureta e alambrado.**

#### INTERESSADOS

|                                       |           |    |                     |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Ji-Paraná | RO | 24/06/2025 10:58:32 |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|

#### ASSUNTOS

|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| Solicitação de Projeto | 24/06/2025 10:58:32 |
|------------------------|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1842064 e o CRC 87B5D024.



Obra  
**CONSTRUÇÃO DE MURETA E ALAMBRADO NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA**

Bancos  
**SINAPI - 05/2025 - Rondônia**  
**SBC - 06/2025 - Rondônia**

B.D.I.  
**20,47%**

Encargos Sociais  
**Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

**Orçamento Sintético**

| Item       | Código             | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                          | Und | Quant.   | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total            | Peso (%)       |
|------------|--------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------------|--------------------|------------------|----------------|
| <b>1</b>   |                    |         | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>                                                                                                                                                                                 |     | <b>1</b> |            | <b>1.941,01</b>    | <b>1.941,01</b>  | <b>3,98 %</b>  |
| 1.1        | CPU-90777 (SINAPI) | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA                                                                                                                                                                                        | UN  | 1        | 1.611,20   | 1.941,01           | 1.941,01         | 3,98 %         |
| <b>2</b>   |                    |         | <b>TAXAS E EMOLUMENTOS</b>                                                                                                                                                                                         |     | <b>1</b> |            | <b>306,70</b>      | <b>306,70</b>    | <b>0,63 %</b>  |
| 2.1        | CREA - RO          | Próprio | ART DE EXECUÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                                                            | UN  | 1        | 254,59     | 306,70             | 306,70           | 0,63 %         |
| <b>3</b>   |                    |         | <b>DEMOLIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                  |     | <b>1</b> |            | <b>200,47</b>      | <b>200,47</b>    | <b>0,41 %</b>  |
| 3.1        | COMP.001 - CIVIL   | Próprio | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES                                                                                                                                                                               | M³  | 0,85     | 195,78     | 235,85             | 200,47           | 0,41 %         |
| <b>4</b>   |                    |         | <b>CONSTRUÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                  |     | <b>1</b> |            | <b>45.117,31</b>   | <b>45.117,31</b> | <b>92,44 %</b> |
| <b>4.1</b> |                    |         | <b>ESTRUTURAL/EMBASAMENTO</b>                                                                                                                                                                                      |     | <b>1</b> |            | <b>18.393,21</b>   | <b>18.393,21</b> | <b>37,69 %</b> |
| 4.1.1      | SEMPPLAN-0001      | Próprio | FUNDAÇÃO CORRIDA COM VIGA DE AMARRAÇÃO, DETALHES: SEÇÃO DA VIGA DE AMARRÇÃO DE 15 X 15CM. INCLUSO: ESCAVAÇÃO, EXECUÇÃO DE VIGA DE AMARRAÇÃO COM: FÔRMAS LATERAIS, ARMAÇÃO DE AÇO, CONCRETAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO. | M   | 88,47    | 113,87     | 137,17             | 12.135,42        | 24,86 %        |
| 4.1.2      | CPU-98522 (SINAPI) | Próprio | MOURÃO EM CONCRETO PARA ALAMBRADO H= 3,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                             | UN  | 33       | 157,41     | 189,63             | 6.257,79         | 12,82 %        |
| <b>4.2</b> |                    |         | <b>MURETA E ALAMBRADO</b>                                                                                                                                                                                          |     | <b>1</b> |            | <b>26.724,10</b>   | <b>26.724,10</b> | <b>54,76 %</b> |
| 4.2.1      | 103368             | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                                   | m²  | 44,23    | 78,52      | 94,59              | 4.183,71         | 8,57 %         |
| 4.2.2      | 87894              | SINAPI  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022                                   | m²  | 88,47    | 8,10       | 9,75               | 862,58           | 1,77 %         |
| 4.2.3      | 87792              | SINAPI  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022                        | m²  | 88,47    | 48,39      | 58,29              | 5.156,91         | 10,57 %        |
| 4.2.4      | 88485              | SINAPI  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                                          | m²  | 44,23    | 3,98       | 4,79               | 211,86           | 0,43 %         |



SEMPPLAN ENGENHARIA - JI PARANA  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

|       |                     |         |                                                                                        |    |        |          |          |           |         |
|-------|---------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|-----------|---------|
| 4.2.5 | 104641              | SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | m² | 44,23  | 10,26    | 12,36    | 546,68    | 1,12 %  |
| 4.2.6 | CPU-102363          | Próprio | TELA PARA ALAMBRADO EM ARAME GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                   | M² | 177,17 | 60,25    | 72,58    | 12.858,99 | 26,35 % |
| 4.2.7 | CPU-74238 (SINAPI   | Próprio | PORTÃO DE ABRIR 01 FOLHA - METALOM 3/4" ACABAMENTO NATURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M² | 2,1    | 1.147,64 | 1.382,56 | 2.903,37  | 5,95 %  |
| 5     |                     |         | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                                  |    | 1      |          | 1.239,80 | 1.239,80  | 2,54 %  |
| 5.1   | CPU-9537 (SBC11/202 | Próprio | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                                  | M² | 230,02 | 4,48     | 5,39     | 1.239,80  | 2,54 %  |

|               |           |
|---------------|-----------|
| Total sem BDI | 40.516,22 |
| Total do BDI  | 8.289,07  |
| Total Geral   | 48.805,29 |

CÍNTIA ROCHA SILVA

Arquiteta e Urbanista - CAU A-272562-2





## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                              |                      |                   |
|------------------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo do Documento            | Identificação/Número | Data              |
| <b>Planilha Orçamentária</b> | <b>SINTETICO</b>     | <b>24/06/2025</b> |

ID: **1842066**

CRC: **DAB4D45D**

Processo: **1-6416/2025**

Usuário: **CINTIA ROCHA SILVA**

Criação: **24/06/2025 10:58:33** Finalização: **24/06/2025 10:58:33**

Processo



Documento



MD5: **26EA0D78424F247489FC19796A8A5702**

SHA256: **27E7963B88AF6AC587672D311C8939846221CA38A59F79174DE7A3D25471316C**

Súmula/Objeto:

**Planilha Orçamentária do Projeto Arquitetônico da construção da mureta e alambrado.**

#### INTERESSADOS

|                                       |           |    |                     |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Ji-Paraná | RO | 24/06/2025 10:58:33 |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|

#### ASSUNTOS

|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| Solicitação de Projeto | 24/06/2025 10:58:33 |
|------------------------|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1842066 e o CRC DAB4D45D.



Obra  
CONSTRUÇÃO DE MURETA E ALAMBRADO NO ESTACIONAMENTO DA  
PREFEITURA

Bancos  
SINAPI - 05/2025 - Rondônia  
SBC - 06/2025 - Rondônia

B.D.I.  
20,47%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

|            |           |         |                                                     |                          |     |             |            |                  |
|------------|-----------|---------|-----------------------------------------------------|--------------------------|-----|-------------|------------|------------------|
| 1          |           |         | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA                         |                          |     |             |            | 1.941,01         |
| 1.1        | Código    | Banco   | Descrição                                           | Tipo                     | Und | Quant.      | Valor Unit | Total            |
| Composição | CPU-90777 | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA                         | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS | UN  | 1,00000000  | 1.611,20   | 1.611,20         |
| Composição | (SINAPI   |         |                                                     |                          |     |             |            |                  |
| Auxiliar   | 100305    | SINAPI  | ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 4,00000000  | 116,90     | 467,60           |
| Composição | 90776     | SINAPI  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES       | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 40,00000000 | 28,59      | 1.143,60         |
| Auxiliar   |           |         |                                                     |                          |     |             |            |                  |
|            |           |         |                                                     | MO sem LS =>             |     | 1.487,24    | LS =>      | 0,00             |
|            |           |         |                                                     | Valor do BDI =>          |     | 329,81      |            | MO com LS =>     |
|            |           |         |                                                     |                          |     |             |            | 1.487,24         |
|            |           |         |                                                     |                          |     |             |            | Valor com BDI => |
|            |           |         |                                                     |                          |     |             |            | 1.941,01         |
|            |           |         |                                                     |                          |     | Quant. =>   | 1,00       | Preço Total =>   |
|            |           |         |                                                     |                          |     |             |            | 1.941,01         |

|            |           |         |                         |                          |     |            |            |                  |
|------------|-----------|---------|-------------------------|--------------------------|-----|------------|------------|------------------|
| 2          |           |         | TAXAS E EMOLUMENTOS     |                          |     |            |            | 306,70           |
| 2.1        | Código    | Banco   | Descrição               | Tipo                     | Und | Quant.     | Valor Unit | Total            |
| Composição | CREA - RO | Próprio | ART DE EXECUÇÃO DA OBRA | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | UN  | 1,00000000 | 254,59     | 254,59           |
| Insumo     | CREA - RO | Próprio | ART DE EXECUÇÃO DA OBRA | Taxas                    | UN  | 1,00000000 | 254,59     | 254,59           |
|            |           |         |                         | MO sem LS =>             |     | 0,00       | LS =>      | 0,00             |
|            |           |         |                         | Valor do BDI =>          |     | 52,11      |            | MO com LS =>     |
|            |           |         |                         |                          |     |            |            | 0,00             |
|            |           |         |                         |                          |     |            |            | Valor com BDI => |
|            |           |         |                         |                          |     |            |            | 306,70           |
|            |           |         |                         |                          |     | Quant. =>  | 1,00       | Preço Total =>   |
|            |           |         |                         |                          |     |            |            | 306,70           |

|            |            |         |                                      |                          |     |            |            |                  |
|------------|------------|---------|--------------------------------------|--------------------------|-----|------------|------------|------------------|
| 3          |            |         | DEMOLIÇÕES                           |                          |     |            |            | 200,47           |
| 3.1        | Código     | Banco   | Descrição                            | Tipo                     | Und | Quant.     | Valor Unit | Total            |
| Composição | COMP.001 - | Próprio | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES | PAVI - PAVIMENTAÇÃO      | M³  | 1,00000000 | 195,78     | 195,78           |
|            | CIVIL      |         |                                      |                          |     |            |            |                  |
| Composição | 88309      | SINAPI  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 2,83200000 | 30,21      | 85,55            |
| Auxiliar   |            |         |                                      |                          |     |            |            |                  |
| Composição | 88316      | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 4,24800000 | 25,95      | 110,23           |
| Auxiliar   |            |         |                                      |                          |     |            |            |                  |
|            |            |         |                                      | MO sem LS =>             |     | 142,07     | LS =>      | 0,00             |
|            |            |         |                                      | Valor do BDI =>          |     | 40,07      |            | MO com LS =>     |
|            |            |         |                                      |                          |     |            |            | 142,07           |
|            |            |         |                                      |                          |     |            |            | Valor com BDI => |
|            |            |         |                                      |                          |     |            |            | 235,85           |



Quant. => 0,85 Preço Total => 200,47

|                     |               |         |                                                                                                                                                                                                                    |                                                |       |           |            |                  |           |
|---------------------|---------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------|-----------|------------|------------------|-----------|
| 4                   |               |         | CONSTRUÇÃO                                                                                                                                                                                                         |                                                |       |           |            | 45.117,31        |           |
| 4.1                 |               |         | ESTRUTURAL/EMBASAMENTO                                                                                                                                                                                             |                                                |       |           |            | 18.393,21        |           |
| 4.1.1               | Código        | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                          | Tipo                                           | Und   | Quant.    | Valor Unit | Total            |           |
| Composição          | SEMPPLAN-0001 | Próprio | FUNDAÇÃO CORRIDA COM VIGA DE AMARRAÇÃO, DETALHES: SEÇÃO DA VIGA DE AMARRÇÃO DE 15 X 15CM. INCLUSO: ESCAVAÇÃO, EXECUÇÃO DE VIGA DE AMARRAÇÃO COM: FÔRMAS LATERAIS, ARMAÇÃO DE AÇO, CONCRETAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO. | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS                  | M     | 1,0000000 | 113,87     | 113,87           |           |
| Composição Auxiliar | 96536         | SINAPI  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                                                                                             | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS                  | m²    | 0,3000000 | 67,95      | 20,38            |           |
| Composição Auxiliar | 96557         | SINAPI  | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                                                               | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS                  | m³    | 0,0225000 | 1.131,00   | 25,44            |           |
| Composição Auxiliar | 98557         | SINAPI  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                                                        | IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS | m²    | 0,4500000 | 53,32      | 23,99            |           |
| Composição Auxiliar | 104918        | SINAPI  | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                      | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS                  | KG    | 1,5700000 | 17,45      | 27,39            |           |
| Composição Auxiliar | 104737        | SINAPI  | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023                                                                                                                                                         | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA                      | m³    | 0,0300000 | 25,93      | 0,77             |           |
| Composição Auxiliar | 104917        | SINAPI  | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                    | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS                  | KG    | 0,7700000 | 18,69      | 14,39            |           |
| Composição Auxiliar | 96525         | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024                                                                          | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA                      | m³    | 0,0225000 | 67,34      | 1,51             |           |
|                     |               |         |                                                                                                                                                                                                                    | MO sem LS =>                                   | 26,31 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 26,31     |
|                     |               |         |                                                                                                                                                                                                                    | Valor do BDI =>                                | 23,30 |           |            | Valor com BDI => | 137,17    |
|                     |               |         |                                                                                                                                                                                                                    |                                                |       | Quant. => | 88,47      | Preço Total =>   | 12.135,42 |

|                     |                    |         |                                                                                                                           |                                      |     |           |            |        |
|---------------------|--------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| 4.1.2               | Código             | Banco   | Descrição                                                                                                                 | Tipo                                 | Und | Quant.    | Valor Unit | Total  |
| Composição          | CPU-98522 (SINAPI) | Próprio | MOURÃO EM CONCRETO PARA ALAMBRADO H= 3,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                    | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | UN  | 1,0000000 | 157,41     | 157,41 |
| Composição Auxiliar | 88316              | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                      | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS             | H   | 1,1229000 | 25,95      | 29,13  |
| Composição Auxiliar | 88309              | SINAPI  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                      | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS             | H   | 1,1229000 | 30,21      | 33,92  |
| Composição Auxiliar | 94974              | SINAPI  | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS        | m³  | 0,0145000 | 645,64     | 9,36   |



SEMPPLAN ENGENHARIA - JI PARANA  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

|        |          |        |                                                                  |                 |       |           |       |                  |          |
|--------|----------|--------|------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|-----------|-------|------------------|----------|
| Insumo | 00004102 | SINAPI | MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M | Material        | UN    | 1,0000000 | 85,00 | 85,00            |          |
|        |          |        |                                                                  | MO sem LS =>    | 47,67 | LS =>     | 0,00  | MO com LS =>     | 47,67    |
|        |          |        |                                                                  | Valor do BDI => | 32,22 |           |       | Valor com BDI => | 189,63   |
|        |          |        |                                                                  |                 |       | Quant. => | 33,00 | Preço Total =>   | 6.257,79 |

|                     |          |        |                                                                                                                                                                                      |                          |  |       |            |            |                  |          |
|---------------------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--|-------|------------|------------|------------------|----------|
| 4.2                 |          |        | MURETA E ALAMBRADO                                                                                                                                                                   |                          |  |       |            | 26.724,10  |                  |          |
| 4.2.1               | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                            | Tipo                     |  | Und   | Quant.     | Valor Unit | Total            |          |
| Composição          | 103368   | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                     | PARE - PAREDES/PAINEIS   |  | m²    | 1,0000000  | 78,52      | 78,52            |          |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS |  | H     | 0,4300000  | 25,95      | 11,15            |          |
| Composição Auxiliar | 88309    | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS |  | H     | 0,8600000  | 30,21      | 25,98            |          |
| Composição Auxiliar | 87292    | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS |  | m³    | 0,0095000  | 748,43     | 7,11             |          |
| Insumo              | 00044463 | SINAPI | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 9 FUIROS NA HORIZONTAL DE 14 X 19 X 39 CM (L X A X C)                                                                      | Material                 |  | UN    | 14,1500000 | 2,25       | 31,83            |          |
| Insumo              | 00037395 | SINAPI | PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)                                                                                                                                    | Material                 |  | CENTO | 0,0100000  | 44,88      | 0,44             |          |
| Insumo              | 00034547 | SINAPI | TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM                                                             | Material                 |  | M     | 0,4200000  | 4,80       | 2,01             |          |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                      | MO sem LS =>             |  | 28,13 | LS =>      | 0,00       | MO com LS =>     | 28,13    |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                      | Valor do BDI =>          |  | 16,07 |            |            | Valor com BDI => | 94,59    |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                      |                          |  |       | Quant. =>  | 44,23      | Preço Total =>   | 4.183,71 |

|                     |               |              |                                                                                                                                                                                  |                                                 |            |               |                   |              |
|---------------------|---------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------|---------------|-------------------|--------------|
| <b>4.2.2</b>        | <b>Código</b> | <b>Banco</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                 | <b>Tipo</b>                                     | <b>Und</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit</b> | <b>Total</b> |
| Composição          | 87894         | SINAPI       | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | m²         | 1,0000000     | 8,10              | 8,10         |
| Composição Auxiliar | 88309         | SINAPI       | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                             | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                        | H          | 0,1394000     | 30,21             | 4,21         |
| Composição Auxiliar | 88316         | SINAPI       | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                             | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                        | H          | 0,0465000     | 25,95             | 1,20         |
| Composição Auxiliar | 87313         | SINAPI       | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019                                     | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                        | m³         | 0,0037000     | 727,05            | 2,69         |



|                 |      |           |       |                  |        |
|-----------------|------|-----------|-------|------------------|--------|
| MO sem LS =>    | 4,29 | LS =>     | 0,00  | MO com LS =>     | 4,29   |
| Valor do BDI => | 1,65 |           |       | Valor com BDI => | 9,75   |
|                 |      | Quant. => | 88,47 | Preço Total =>   | 862,58 |

| 4.2.3               | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                   | Tipo                                            | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 87792    | SINAPI | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | m²  | 1,0000000 | 48,39      | 48,39 |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                        | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                        | H   | 0,4090000 | 25,95      | 10,61 |
| Composição Auxiliar | 87292    | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019        | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                        | m³  | 0,0293000 | 748,43     | 21,92 |
| Composição Auxiliar | 88309    | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                        | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                        | H   | 0,4090000 | 30,21      | 12,35 |
| Insumo              | 00037411 | SINAPI | TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM                                                                                                  | Material                                        | M²  | 0,1581000 | 22,22      | 3,51  |

|                 |       |           |       |                  |          |
|-----------------|-------|-----------|-------|------------------|----------|
| MO sem LS =>    | 19,26 | LS =>     | 0,00  | MO com LS =>     | 19,26    |
| Valor do BDI => | 9,90  |           |       | Valor com BDI => | 58,29    |
|                 |       | Quant. => | 88,47 | Preço Total =>   | 5.156,91 |

| 4.2.4               | Código   | Banco  | Descrição                                                                 | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 88485    | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | PINT - PINTURAS          | m²  | 1,0000000 | 3,98       | 3,98  |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                      | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 0,0222000 | 25,95      | 0,57  |
| Composição Auxiliar | 88310    | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                        | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 0,0666000 | 31,90      | 2,12  |
| Insumo              | 00006085 | SINAPI | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR                          | Material                 | L   | 0,1666000 | 7,75       | 1,29  |

|                 |      |           |       |                  |        |
|-----------------|------|-----------|-------|------------------|--------|
| MO sem LS =>    | 1,89 | LS =>     | 0,00  | MO com LS =>     | 1,89   |
| Valor do BDI => | 0,81 |           |       | Valor com BDI => | 4,79   |
|                 |      | Quant. => | 44,23 | Preço Total =>   | 211,86 |

| 4.2.5               | Código | Banco  | Descrição                                                                              | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 104641 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | PINT - PINTURAS          | m²  | 1,0000000 | 10,26      | 10,26 |
| Composição Auxiliar | 88316  | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 0,0544000 | 25,95      | 1,41  |
| Composição Auxiliar | 88310  | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                     | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 0,1631000 | 31,90      | 5,20  |



SEMPPLAN ENGENHARIA - JI PARANA  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

|        |          |        |                                            |                 |      |           |       |                  |        |
|--------|----------|--------|--------------------------------------------|-----------------|------|-----------|-------|------------------|--------|
| Insumo | 00035693 | SINAPI | TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA | Material        | L    | 0,2678000 | 13,66 | 3,65             |        |
|        |          |        |                                            | MO sem LS =>    | 4,66 | LS =>     | 0,00  | MO com LS =>     | 4,66   |
|        |          |        |                                            | Valor do BDI => | 2,10 |           |       | Valor com BDI => | 12,36  |
|        |          |        |                                            |                 |      | Quant. => | 44,23 | Preço Total =>   | 546,68 |

| 4.2.6               | Código     | Banco   | Descrição                                                                                          | Tipo                                 | Und   | Quant.           | Valor Unit | Total          |           |
|---------------------|------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------|------------------|------------|----------------|-----------|
| Composição          | CPU-102363 | Próprio | TELA PARA ALAMBRADO EM ARAME GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                               | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | M²    | 1,0000000        | 60,25      | 60,25          |           |
| Composição Auxiliar | 88316      | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                               | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS             | H     | 0,9774000        | 25,95      | 25,36          |           |
| Insumo              | 00043130   | SINAPI  | ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)             | Material                             | KG    | 0,0797000        | 27,81      | 2,21           |           |
| Insumo              | 00010927   | SINAPI  | TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M | Material                             | M²    | 1,0203000        | 31,98      | 32,62          |           |
| Insumo              | 00011002   | SINAPI  | ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM                                           | Material                             | KG    | 0,0025000        | 24,00      | 0,06           |           |
|                     |            |         |                                                                                                    | MO sem LS =>                         | 17,98 | LS =>            | 0,00       | MO com LS =>   | 17,98     |
|                     |            |         |                                                                                                    | Valor do BDI =>                      | 12,33 | Valor com BDI => |            | 72,58          |           |
|                     |            |         |                                                                                                    |                                      |       | Quant. =>        | 177,17     | Preço Total => | 12.858,99 |

| 4.2.7               | Código    | Banco   | Descrição                                                                                                                                                    | Tipo                                              | Und    | Quant.     | Valor Unit | Total            |          |
|---------------------|-----------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------|------------|------------|------------------|----------|
| Composição          | CPU-74238 | Próprio | PORTÃO DE ABRIR 01 FOLHA - METALOM 3/4" ACABAMENTO NATURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                       | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS              | M²     | 1,0000000  | 1.147,64   | 1.147,64         |          |
| Composição Auxiliar | 88316     | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                         | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H      | 11,5000000 | 25,95      | 298,42           |          |
| Composição Auxiliar | 98765     | SINAPI  | INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, PARA SOLDA COM ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - CHI DIURNO. AF_06/2018 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI    | 0,6700000  | 0,09       | 0,06             |          |
| Composição Auxiliar | 98764     | SINAPI  | INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, PARA SOLDA COM ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - CHP DIURNO. AF_06/2018 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP    | 3,8200000  | 7,44       | 28,42            |          |
| Composição Auxiliar | 88317     | SINAPI  | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                         | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H      | 4,5000000  | 32,08      | 144,36           |          |
| Insumo              | 00004948  | SINAPI  | PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO                                           | Material                                          | M²     | 1,0000000  | 676,38     | 676,38           |          |
|                     |           |         |                                                                                                                                                              | MO sem LS =>                                      | 317,35 | LS =>      | 0,00       | MO com LS =>     | 317,35   |
|                     |           |         |                                                                                                                                                              | Valor do BDI =>                                   | 234,92 |            |            | Valor com BDI => | 1.382,56 |
|                     |           |         |                                                                                                                                                              |                                                   |        | Quant. =>  | 2,10       | Preço Total =>   | 2.903,37 |



|                     |                       |         |                                                                            |                                      |      |           |            |                  |          |
|---------------------|-----------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------|-----------|------------|------------------|----------|
| 5                   |                       |         | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                      |                                      |      |           |            | 1.239,80         |          |
| 5.1                 | Código                | Banco   | Descrição                                                                  | Tipo                                 | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |          |
| Composição          | CPU-9537 (SBC11/2022) | Próprio | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                      | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | M²   | 1,0000000 | 4,48       | 4,48             |          |
| Composição Auxiliar | 88316                 | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                       | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS             | H    | 0,1400000 | 25,95      | 3,63             |          |
| Insumo              | 00000003              | SINAPI  | ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA | Material                             | L    | 0,0500000 | 17,03      | 0,85             |          |
|                     |                       |         |                                                                            | MO sem LS =>                         | 2,57 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 2,57     |
|                     |                       |         |                                                                            | Valor do BDI =>                      | 0,91 |           |            | Valor com BDI => | 5,39     |
|                     |                       |         |                                                                            |                                      |      | Quant. => | 230,02     | Preço Total =>   | 1.239,80 |

|               |           |
|---------------|-----------|
| Total sem BDI | 40.516,22 |
| Total do BDI  | 8.289,07  |
| Total Geral   | 48.805,29 |

CÍNTIA ROCHA SILVA  
Arquiteta e Urbanista CAU A-272562-2





## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                              |                      |                   |
|------------------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo do Documento            | Identificação/Número | Data              |
| <b>Planilha Orçamentária</b> | <b>CPU</b>           | <b>24/06/2025</b> |

ID: **1842062**

CRC: **0FDBDD01**

Processo: **1-6416/2025**

Usuário: **CINTIA ROCHA SILVA**

Criação: **24/06/2025 10:58:32** Finalização: **24/06/2025 10:58:32**

Processo



Documento



MD5: **ED0F9975BCF97736D8E2EC24612CA220**

SHA256: **12175DBAB15581574FF3970CEF22C68E6260B2B07D164CFF76FC0A5BFF1C60C7**

Súmula/Objeto:

**Planilha Orçamentária do Projeto Arquitetônico da construção da mureta e alambrado.**

#### INTERESSADOS

|                                       |           |    |                     |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Ji-Paraná | RO | 24/06/2025 10:58:32 |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|

#### ASSUNTOS

|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| Solicitação de Projeto | 24/06/2025 10:58:32 |
|------------------------|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1842062 e o CRC 0FDBDD01.

COMPOSIÇÃO DO BDI

| VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA % |           |       |           |
|-----------------------------------|-----------|-------|-----------|
| TIPO DE OBRA                      | 1 Quartil | Médio | 3 Quartil |
| EDIFÍCIOS                         | 20,34     | 22,12 | 25,00     |

| DESCRIÇÃO             | VALORES DE REFERÊNCIA - % |       |            | BDI ADOTADO % |
|-----------------------|---------------------------|-------|------------|---------------|
|                       | 1º QUARTIL                | MÉDIO | 3º QUARTIL |               |
| Administração Central | 3,00                      | 4,00  | 5,50       | 4,00          |
| Seguro e Garantia (*) | 0,80                      | 0,80  | 1,00       | 0,80          |
| Risco                 | 0,97                      | 1,27  | 1,27       | 0,97          |
| Despesas Financeiras  | 0,59                      | 1,23  | 1,39       | 1,23          |
| Lucro                 | 6,16                      | 7,40  | 8,96       | 6,16          |
| COFINS                | 3,00                      |       |            | 3,00          |
| PIS                   | 0,65                      |       |            | 0,65          |
| CPRN                  | 4,50                      |       |            | 4,50          |
| ISSQN (**)            | 2,00-5,00                 |       |            | 2,00          |

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

|                                                       | Adotado % |      |        |      |      |
|-------------------------------------------------------|-----------|------|--------|------|------|
| AC: taxa de administração central                     | 4,00      |      |        |      |      |
| S: taxa de seguros e garantias                        | 0,80      |      |        |      |      |
| R: taxa de riscos                                     | 0,97      |      |        |      |      |
| DF: taxa de despesas financeiras                      | 1,23      |      |        |      |      |
| L: taxa de lucro/ remuneração                         | 6,16      | PIS  | COFINS | ISS  | CPRB |
| I: taxa de incidência de impostos (PIS, CONFINS, ISS) | 5,65      | 0,65 | 3,00   | 2,00 | 4,50 |

(\*) extraído do acórdão -TCU 2622/2013

Logo:

|                      |       |
|----------------------|-------|
| BDI (%) (SEM CPRB) = | 20,47 |
| BDI (%) (COM CPRB) = | 26,51 |

OBS.:

(\*\*) - PERCENTUAL DE ISS DESDE DEVIDAMENTE EMBASADO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

CÍNTIA ROCHA SILVA  
Arquiteta e Urbanista CAU A-272562-2





## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                              |                      |                   |
|------------------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo do Documento            | Identificação/Número | Data              |
| <b>Planilha Orçamentária</b> | <b>BDI</b>           | <b>24/06/2025</b> |

ID: **1842060**

CRC: **535F3026**

Processo: **1-6416/2025**

Usuário: **CINTIA ROCHA SILVA**

Criação: **24/06/2025 10:58:31** Finalização: **24/06/2025 10:58:32**

Processo



Documento



MD5: **6B3C697F657D90B35AE5B0BEB8366433**

SHA256: **910F81B967AC2538C4CEED90E285EC4D8A7F2CC813D9C7B73FE56D6133B99A0D**

Súmula/Objeto:

**Planilha Orçamentária do Projeto Arquitetônico da construção da mureta e alambrado.**

#### INTERESSADOS

|                                       |           |    |                     |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Ji-Paraná | RO | 24/06/2025 10:58:31 |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|

#### ASSUNTOS

|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| Solicitação de Projeto | 24/06/2025 10:58:31 |
|------------------------|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1842060 e o CRC 535F3026.

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Projeto/Obra:** CONSTRUÇÃO DE MURETA COM ALAMBRADO NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA

**Conveniente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**Local da Obra:** RUA DOIS DE ABRIL Nº 1701 – BAIRRO URUPÁ – JI-PARANÁ/RO (PALÁCIO URUPÁ)

**Área Construída:** 230,02 m<sup>2</sup>

**Área Cobertura:** Não se aplica.

### 1. PROPOSTA

O presente projeto tem por finalidade a construção de Mureta com Alambrado no estacionamento da Prefeitura Municipal (Palácio Urupá). A proposta visa isolar o estacionamento dos servidores, uma vez que no fundo existe um terreno baldio, deixando o estacionamento e o próprio prédio administrativo da prefeitura vulnerável. O isolamento desta parte do estacionamento deixará o local mais seguro.



*Imagens 01 e 02: Mureta e Alambrado – Estacionamento da Prefeitura*

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO

O projeto contempla a construção de uma mureta em alvenaria de 0,50m de altura com tela alambrado h= 2,10m, fixados em mourões de concreto. Os mourões deverão ser fixados com espaçamento de aproximadamente 2,40m. Foi



previsto em projeto um portão metálico para passagem de pedestre para o prédio da PGM que fica próximo.

Colocamo-nos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Respeitosamente,

Ji-Paraná/RO, 18 de Junho de 2025

---

*[assinado eletronicamente]*

**Cíntia Rocha Silva**

**Arquiteta e Urbanista – CAU A-272562-2**

Assessora Executiva – SEMPLAN

Matrícula 999563





## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número                | Data              |
|-------------------|-------------------------------------|-------------------|
| <b>Documentos</b> | <b>MEMORIAL DESCRITIVO_MURETA E</b> | <b>24/06/2025</b> |

|           |                            |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID:       | <b>1842057</b>             | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC:      | <b>D4752820</b>            |  |  |
| Processo: | <b>1-6416/2025</b>         |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário:  | <b>CINTIA ROCHA SILVA</b>  |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação:  | <b>24/06/2025 10:58:31</b> | Finalização:                                                                        | <b>24/06/2025 10:58:31</b>                                                          |

|         |                                                                         |
|---------|-------------------------------------------------------------------------|
| MD5:    | <b>C68A6AF0A0E818BC06087A6A64CBB8E6</b>                                 |
| SHA256: | <b>A0B1969541C4A2F35CB2DD0A45823D6E3D281CF22B62573DCF19306DD5AF9289</b> |

Súmula/Objeto:

**Documentos referente ao Projeto Arquitetônico da construção da mureta e alambrado.**

#### INTERESSADOS

|                                       |           |    |                     |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Ji-Paraná | RO | 24/06/2025 10:58:31 |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|

#### ASSUNTOS

|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| Solicitação de Projeto | 24/06/2025 10:58:31 |
|------------------------|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1842057 e o CRC D4752820.



## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CINTIA ROCHA SILVA  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 031.XXX.XXX-20  
Nº do Registro: 00A2725622

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15686057R01CT001  
Data de Cadastro: 16/06/2025  
Data de Registro: 16/06/2025

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: RETIFICADOR  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$1,00

CPF/CNPJ: 04.XXX.XXX/0001-25  
Data de Início: 27/05/2025  
Data de Previsão de Término: 27/08/2025

#### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil  
Tipo Logradouro: AVENIDA  
Logradouro: DOIS DE ABRIL - DE 1649 A 1731 - LADO ÍMPAR  
Bairro: URUPÁ

CEP: 76900149  
Nº: 1701  
Complemento: PALÁCIO URUPÁ  
Cidade/UF: JI-PARANÁ/RO

#### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 230,02  
Unidade: metro quadrado

#### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

#### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALAMBRADO NO FUNDO DO ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DA PREFEITURA - PALÁCIO URUPÁ

#### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil**RRT 15694884**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

| Nº do RRT                 | Contratante                              | Forma de Registro  | Data de Registro  |
|---------------------------|------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| <b>SI15686057R01CT001</b> | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ</b> | <b>RETIFICADOR</b> | <b>16/06/2025</b> |

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CINTIA ROCHA SILVA, registro CAU nº 00A2725622, na data e hora: 2025-06-16 11:59:15, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                   |                                      |                   |
|-------------------|--------------------------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número                 | Data              |
| <b>Documentos</b> | <b>RRT MURO ALAMBRADO PREFEITRA_</b> | <b>24/06/2025</b> |

|           |                            |              |                            |
|-----------|----------------------------|--------------|----------------------------|
| ID:       | <b>1842068</b>             | Processo     | Documento                  |
| CRC:      | <b>789CB797</b>            |              |                            |
| Processo: | <b>1-6416/2025</b>         |              |                            |
| Usuário:  | <b>CINTIA ROCHA SILVA</b>  |              |                            |
| Criação:  | <b>24/06/2025 10:58:33</b> | Finalização: | <b>24/06/2025 10:58:34</b> |

|         |                                                                         |
|---------|-------------------------------------------------------------------------|
| MD5:    | <b>28A7AD99A0612E205303F531AAD9C2BC</b>                                 |
| SHA256: | <b>4A49BF3FB3001866EDB14852B0D9579112E7D5C7913D76CD112678CB34491580</b> |

Súmula/Objeto:

**RRT - Registro de Responsabilidade Técnica**

#### INTERESSADOS

|                                       |           |    |                     |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Ji-Paraná | RO | 24/06/2025 10:58:33 |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|

#### ASSUNTOS

|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| Solicitação de Projeto | 24/06/2025 10:58:33 |
|------------------------|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1842068 e o CRC 789CB797.

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Ji-Paraná - RO**



## OBRA: Construção de Mureta e Alambrado no estacionamento da Prefeitura

Em visita técnica realizada por responsável técnico da equipe do Setor de Engenharia da SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento, visita esta realizada no estacionamento da Prefeitura Municipal (Palácio Urupá) foi feito levantamento de medidas para projeto de mureta e alambrado, afim de maior proteção para os servidores.

Problemas encontrados:

- ✓ Estacionamento sem muro ou cercamento no fundo.
- ✓ Terreno baldio fazendo divisa com o estacionamento.



Figura 1: Local/divida onde deverá ser construída a mureta e alambrado. OBS.: O meio-fio existente deverá ser retirado.



Figura 2: Local/divida onde deverá ser construída a mureta e alambrado. OBS.: Próximo ao prédio da PGM deverá ter um portão de acesso.



Ji-Paraná/RO, 18 de Junho de 2025

---

*[assinado eletronicamente]*

**Cíntia Rocha Silva**  
**Arquiteta e Urbanista – CAU A-272562-2**  
Assessora Executiva – SEMPLAN  
Matrícula 999563





## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número                  | Data              |
|-------------------|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Documentos</b> | <b>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO_MURETA E</b> | <b>24/06/2025</b> |

|           |                            |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID:       | <b>1842058</b>             | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC:      | <b>665A3D36</b>            |  |  |
| Processo: | <b>1-6416/2025</b>         |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário:  | <b>CINTIA ROCHA SILVA</b>  |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação:  | <b>24/06/2025 10:58:31</b> | Finalização:                                                                        | <b>24/06/2025 10:58:31</b>                                                          |

MD5: **E21580A4C7AF9850F3AFFBB61C3BFC99**

SHA256: **4887F83D1E6F566D325E25435D9386780C74558B97F0F59135913BB2A5489D13**

Súmula/Objeto:

**Documentos referente ao Projeto Arquitetônico da construção da mureta e alambrado.**

#### INTERESSADOS

|                                       |           |    |                     |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Ji-Paraná | RO | 24/06/2025 10:58:31 |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|

#### ASSUNTOS

|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| Solicitação de Projeto | 24/06/2025 10:58:31 |
|------------------------|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1842058 e o CRC 665A3D36.

## **CONSTRUÇÃO DE MURETA E ALAMBRADO NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA**



## **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por meio do setor técnico de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPPLAN, apresenta o Caderno de Especificações Gerais e Básicas referente à **CONSTRUÇÃO DE MURETA E ALAMBRADO NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA**.

O presente Caderno de Especificações tem como finalidade subsidiar a construtora responsável pela execução das obras e a **FISCALIZAÇÃO**, com as informações necessárias à caracterização dos serviços de obras civis, do ponto de vista de metodologia de execução e especificações técnicas.

Nesse sentido, são apresentados procedimentos referente à execução da Obra. Por fim, conceitua-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO**, doravante denominada, respectivamente, Proprietário/Contratante/Fiscalização.

### **I. DISPOSIÇÕES GERAIS**

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita e total execução; os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação, deverão também ser obedecidas as seguintes condições:

### **II. OBJETO**

O objeto definido nesta especificação técnica consiste na elaboração completa do Projeto Executivo da **CONSTRUÇÃO DE MURETA E ALAMBRADO NO**



---

**ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA**, contemplando o desenvolvimento de todos os elementos técnicos, gráficos e descritivos necessários para a plena caracterização da obra a ser executada. Esse projeto deverá incluir plantas, cortes, elevações, memoriais descritivos, especificações de materiais, detalhes construtivos, cronogramas, orçamentos e demais documentos exigidos para garantir a viabilidade técnica, econômica e legal da intervenção, em conformidade com as normas vigentes e diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

### **III. REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução adotado para a obra será o de empreitada por preço global, conforme estabelecido pela legislação vigente aplicável, no qual a CONTRATADA assume o compromisso de realizar todos os serviços e fornecer todos os materiais necessários para a completa execução da obra pelo preço fixo e total previamente acordado em contrato, independentemente dos custos reais que venham a ser incorridos durante a execução, garantindo segurança orçamentária ao CONTRATANTE e responsabilidade integral da CONTRATADA pela entrega do objeto conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos.

### **IV. PRAZO**

O prazo estabelecido para a execução integral da obra será de trinta (30) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou da assinatura do contrato, ocasião em que terá início o acompanhamento e controle dos prazos contratuais. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação formal da Prefeitura Municipal sua proposta detalhada de cronograma físico-financeiro, contemplando todas as etapas da obra, prazos, recursos e desembolsos previstos, garantindo planejamento adequado, controle eficiente e transparência na execução dos serviços contratados.

### **V. ABREVIATURAS**

No texto das especificações técnicas usadas, além de outras consagradas pelo uso serão utilizadas as seguintes abreviaturas:



---

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura;  
CONTRATADA: Empresa com a qual for contratada a execução da(s) obra(s);  
ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;  
CREA - RO: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia;  
CAU - RO: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia;  
ART/RRT: Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica.

## **VI. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Serão considerados documentos complementares e integrantes destas especificações técnicas, sem necessidade de transcrição integral no corpo do documento, todas as normas da ABNT que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto das presentes especificações, garantindo a observância dos padrões técnicos e legais aplicáveis, bem como todas as instruções técnicas, manuais e catálogos fornecidos pelos fabricantes dos materiais e equipamentos envolvidos, desde que tenham sido previamente analisados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO responsável, assegurando conformidade técnica, qualidade e correta aplicação durante a execução dos serviços.

## **VII. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica-ART ou os Registros de Responsabilidade Técnica-RRT no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da **Lei n.º 6496/77**.

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.



Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (**NR-18**), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;  
Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato; O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo CONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.



## VIII. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento “como construído” (AS BUILT).

Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da **Lei nº 8.666/1993**.

A **Lei nº 8.666/1993** exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra.

Ainda, conforme Decisão Plenária do **TCU nº 1069/2001** é “Dever da Administração acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras”; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.



## **IX. SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato.

A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da "subcontratada", bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **X. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste contrato, bem como a observar as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à execução das obras e serviços, devendo, para tanto:

### **a. Instalações Provisórias e Canteiro de Obras**

- Submeter à aprovação da Fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou do canteiro de serviços, compatível com o porte e características do objeto contratual, contendo a disposição de todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários, inclusive escritórios e instalações destinadas ao uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos.
- Providenciar, por sua conta e risco, as ligações provisórias das utilidades essenciais à execução dos serviços (água, esgoto, energia elétrica, telefone, entre outros), responsabilizando-se integralmente pelas despesas de consumo até o recebimento definitivo da obra.

### **b. Recursos Humanos e Equipamentos**



- Manter no local da obra instalações adequadas, bem como dispor de pessoal uniformizado e identificado, e equipamentos em número, especificação e qualificação compatíveis com o cumprimento do objeto contratual.

#### **c. Planejamento da Execução**

- Submeter à aprovação da Fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, devidamente compatibilizados com o cronograma contratual e com técnicas reconhecidas de planejamento.
- Assegurar, com a devida antecedência, a disponibilização dos materiais, insumos, mão de obra e demais recursos nos locais de execução, em conformidade com o plano de execução e o cronograma contratual.
- Alocar todos os recursos técnicos, humanos, administrativos e financeiros necessários à fiel execução do objeto, inclusive aqueles destinados ao pagamento de tributos, taxas, encargos sociais, previdenciários e fiscais incidentes ou que venham a incidir sobre o contrato.
- Submeter previamente à aprovação da Fiscalização quaisquer ajustes no cronograma físico-financeiro e no plano de execução, de modo a manter o órgão contratante devidamente informado sobre o andamento dos trabalhos.
- Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer alteração nos métodos construtivos originalmente previstos.

#### **d. Qualidade, Fiscalização e Comunicação**

- Executar, por determinação da Fiscalização, ajustes e correções nos serviços concluídos ou em andamento.
- Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que interfira, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados.
- Submeter à prévia aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços contratados.



- Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, todos os testes, ensaios, exames e demais procedimentos técnicos necessários ao controle de qualidade dos materiais, equipamentos e serviços empregados.

#### **e. Relação com o Entorno e Meio Ambiente**

- Evitar qualquer interferência com propriedades lindeiras, atividades vizinhas e o tráfego de veículos, devendo programar adequadamente as atividades de execução da obra para minimizar impactos.

#### **f. Relatórios e Encerramento das Atividades**

- Apresentar relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, conforme especificações estabelecidas no Caderno de Encargos.
- Providenciar, nos prazos previstos em projeto, as ligações definitivas das utilidades públicas necessárias (água, esgoto, energia elétrica, gás e telefonia).
- Proceder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da obra, à total desmobilização do canteiro, promovendo a retirada de todo o pessoal, equipamentos, materiais e instalações provisórias, deixando o local devidamente limpo e desobstruído, livre de resíduos, entulhos ou quaisquer materiais remanescentes.

### **XI. MATERIAIS**

Todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços contratados serão integralmente fornecidos pela CONTRATADA, que assume total responsabilidade pela aquisição, transporte e armazenamento dos mesmos. Esses materiais deverão ser de primeira qualidade, novos, isentos de quaisquer defeitos ou danos, provenientes de fornecedores reconhecidos e confiáveis, garantindo assim a durabilidade, segurança e desempenho adequados às exigências do serviço. Além disso, todos os materiais devem cumprir rigorosamente as normas técnicas específicas da ABNT ou normas equivalentes reconhecidas, assegurando conformidade com os padrões de



qualidade, segurança e funcionalidade exigidos para a correta realização dos serviços contratados.

## **XII. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE**

Os materiais especificados no projeto poderão ser substituídos por outros de características similares, desde que haja consulta e aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO responsável, garantindo que tais substituições mantenham os padrões exigidos para o serviço. Para que a substituição seja aceita, os materiais alternativos deverão apresentar qualidade reconhecida e comprovada por testes ou certificações, possuir equivalência técnica abrangendo aspectos como tipo, função, resistência mecânica, acabamento estético, apresentação visual e principais dimensões, além de manter uma faixa de preço compatível, respeitando a mesma ordem de grandeza dos materiais originalmente especificados, de modo a assegurar a manutenção da integridade, desempenho e aparência previstos no projeto original.

## **XIII. ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA**

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabe à CONTRADADA as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS; a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.



#### **XIV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela CONTRANTE; uma guia das respectivas ART / RRT deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no **Art. 618** do Código Civil Brasileiro, entende-se que prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme **Art. 205** do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).

#### **XV. RESPONSABILIDADE**

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do **Artigo 1245** do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor.

Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar



o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

## **XVI. PROJETOS**

O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas.

Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e,
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

## **XVII. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**

Todos os serviços necessários à execução da obra, conforme descrito nestas especificações, deverão ser realizados de acordo com os projetos fornecidos, as normas técnicas vigentes e as orientações dos fabricantes dos materiais.

### **1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**

#### **1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS**

Administração Local da Obra composta por: Engenheiro Civil e Encarregado Geral, com registro no Conselho de Classe, que deverá ser considerado como residentes da obra, como segue:



- ENGENHEIRO CIVIL: 1 mês de Obra X (1h/semana X 4 semanas/mês)= 4 H, No mínimo.
- ENCARREGADO: 1 mês de Obra X (2h/dia X 5 dias/sem.) X 4 sem/mês = 40 H, no mínimo.

A FISCALIZAÇÃO poderá a qualquer momento solicitar documentos comprobatórios de que o serviço esteja sendo executado.

## **2 TAXAS E EMOLUMENTOS**

### **2.1 ART DE EXECUÇÃO DA OBRA**

Deve-se providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, a qual formaliza a responsabilidade técnica do profissional habilitado perante o Conselho de Classe, garantindo que a construção será conduzida de acordo com as normas de engenharia e segurança vigentes.

ART de execução da obra, Anotação de Responsabilidade Técnica, ou equivalente do órgão de regulação do profissional responsável pela execução da Obra. O documento de Responsabilidade Técnica deverá ser do profissional residente da obra.

## **3 DEMOLIÇÕES**

### **3.1 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES**

A execução deverá ser feita com o uso de ferramentas manuais ou equipamentos leves (marretas, talhadeiras, marteletes, etc.), garantindo a segurança dos operários, das estruturas vizinhas e das instalações existentes, que não deverão ser danificadas.

Os entulhos gerados não serão reaproveitados e deverão ser removidos do local e descartados em local apropriado, em conformidade com as normas ambientais e legislação vigente. A superfície deverá ser deixada limpa e preparada para novas etapas de execução.



## **4 CONSTRUÇÃO**

### **4.1 ESTRUTURAL/EMBASAMENTO**

#### **4.1.1 FUNDAÇÃO CORRIDA COM VIGA DE AMARRAÇÃO, DETALHES: SEÇÃO DA VIGA DE AMARRAÇÃO DE 15 X 15CM. INCLUSO: ESCAVAÇÃO, EXECUÇÃO DE VIGA DE AMARRAÇÃO COM: FÔRMAS LATERAIS, ARMAÇÃO DE AÇO, CONCRETAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO.**

Itens e características:

- Alvenaria de Embasamento com as seguintes características: altura: 40 cm; Material: Tijolos, blocos de concreto ou similares; Inclusão: Escavação, preparação do terreno e assentamento dos materiais
- Viga de Amarração com as seguintes características: Seção: 15 x 15 cm; Material: Concreto armado ou similar; Função: Distribuição de cargas e amarração da estrutura; Execução: Moldagem in loco com fôrmas laterais; Concretagem: Concreto com FCK=25 MPA.

Execução:

- Preparação do Terreno: Escavação conforme as dimensões e profundidade especificadas.
- Assentamento da Alvenaria: Colocação dos tijolos/blocos de acordo com o alinhamento e prumo.
- Preparação e Montagem das Fôrmas: Para a viga de amarração, montagem das fôrmas laterais conforme as dimensões requeridas.
- Armação de Aço: Instalação da armadura de aço dentro da fôrma para reforço estrutural.
- Concretagem: Preenchimento da fôrma com concreto até atingir a seção especificada.
- Cura do Concreto: Tempo necessário para o concreto ganhar resistência antes de remover as fôrmas.
- Impermeabilização: Aplicação de duas demãos de emulsão asfáltica para proteger a estrutura contra umidade.

#### **4.1.2 MOURÃO EM CONCRETO PARA ALAMBRADO H= 3,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

- Locação dos pontos de instalação conforme projeto de implantação do cercamento.



- Abertura de valas ou furos com profundidade mínima de 0,60m a 0,80m, ou conforme recomendação de cálculo estrutural e condições do solo. (Ver recomendação de projeto).
- Colocação dos mourões, com alinhamento e prumo rigoroso, seguindo as distâncias indicadas em projeto (normalmente de 2,50m a 3,00m entre mourões).
- Concretagem dos pés dos mourões com concreto de boa qualidade, garantindo fixação e estabilidade.
- Tempo de cura mínima de 48 horas antes da instalação da tela.
- Posterior: fixação da tela de alambrado, arames e acessórios conforme especificações do sistema de cercamento.

## **4.2 MURETA E ALAMBRADO**

### **4.2.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021**

Itens e características mínimas:

- Pedreiro: responsável pela transferência de eixos, marcação, elevação e verificação de alinhamento e nível das paredes;
- Servente: auxilia o pedreiro em todas as atividades e responsável pelo abastecimento de argamassa no andar;
- Argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo com betoneira, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real da junta de 10 mm;
- Tela metálica eletrossoldada de malha 15x15mm, fio de 1,24mm e dimensões de 7,5x50cm;
- Pino de aço com furo, haste=27 mm (ação direta);
- Bloco cerâmico com furos na horizontal de dimensões 9x19x29cm para alvenaria de vedação.

Execução:

- Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria de acordo com as especificações do projeto e fixá-los com uso de resina epóxi;
- Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;



- Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisonha, formando-se dois cordões contínuos;
- Execução de vergas e contravergas concomitante com a elevação da alvenaria.

Critério de quantificação:

- Utilizar a área líquida das paredes de alvenaria de vedação, incluindo a primeira fiada. Todos os vãos (portas e janelas) deverão ser descontados.

#### **4.2.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF\_10/2022**

Itens e características mínimas:

- Pedreiro: responsável pela execução do chapisco;
- Servente: auxilia o pedreiro na execução e no transporte horizontal do material no andar do serviço;
- Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia grossa úmida) para chapisco convencional, preparo mecânico com betoneira 400 L;
- Projetor pneumático: utilizado para projeção da argamassa para chapisco

Execução:

- Limpar a estrutura de concreto armado com escova ou disco de fios de aço para retirada de incrustações metálicas, poeira, graxas ou óleos;
- Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa; - Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, colocá-la na caneca e projetar através da pistola, formando uma camada uniforme de 3mm a 5mm

Critério de quantificação:

- Utilizar a área total de alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada onde será executado o chapisco.

#### **4.2.3 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF\_08/2022**



Itens e características mínimas:

- Argamassa de cimento, cal e areia média, traço 1:2:8, preparo com betoneira 400 litros, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real de 10 mm.

Execução:

- Taliscamento da base e Execução das mestras.
- Lançamento da argamassa com colher de pedreiro.
- Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro.
- Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso.
- Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

Critério de quantificação:

- Utilizar a área de revestimento em paredes, excetuadas as áreas de requadros.
- Todos os vãos deverão ser descontados (portas, janelas etc.) e eventuais ressalto (como pilar embutido) devem ser considerados.

#### **4.2.4 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF\_04/2023**

Itens e características mínimas:

- Pintor com encargos complementares - oficial responsável pela execução da pintura;
- Servente com encargos complementares - auxilia o pintor na execução e no transporte horizontal do material no andar do serviço;
- Selador acrílico paredes internas e externas - resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

Execução:

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

Critério de quantificação:

- Utilizar a área de parede efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro.
- Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).



#### **4.2.5 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023**

Itens e características mínimas:

- Pintor com encargos complementares - oficial responsável pela execução da pintura;
- Servente com encargos complementares - auxilia o pintor na execução e no transporte horizontal do material no andar do serviço;
- Tinta acrílica econômica, cor branco fosco - tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

Execução:

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

Critério de quantificação:

- Utilizar a área de parede efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro.
- Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

#### **4.2.6 TELA PARA ALAMBRADO EM ARAME GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

Itens e características mínimas:

- Serralheiro com encargos complementares: oficial responsável pela execução do alambrado;
- Servente com encargos complementares: auxilia o oficial na execução do alambrado;
- Os tratamentos serão feitos diretamente nos pilares
- Arame galvanizado: utilizado para fixar a tela;

Execução:

- Conferir medidas na obra;
- Após execução da estrutura (mourões), posicionar a tela e fixá-la com amarração de arame em todas as malhas.

Critério de quantificação:

- Utilizar a área de alambrado para quadra poliesportiva, do piso e/ou mureta ao seu topo. (Ver detalhamento de projeto).



#### **4.2.7 PORTÃO DE ABRIR 01 FOLHA - METALOM 3/4" ACABAMENTO NATURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

- Realização de levantamento e conferência das medidas no local da instalação.
- Verificação das condições da estrutura de apoio (alvenaria, pilares ou estrutura metálica existente) para garantir a correta fixação do portão.
- Preparação da área de trabalho, garantindo limpeza e organização.
- Corte, soldagem e montagem da estrutura utilizando tubos de aço tipo Metalon 3/4" com espessura mínima de 1,5 mm (ou conforme especificado em projeto).
- Instalação de reforços internos, caso necessário, para garantir a resistência e estabilidade da folha.
- Fixação das dobradiças tipo reforçadas.
- Preparação para instalação de fechadura, trincos ou outros acessórios definidos.
- Limpeza de soldas e cantos vivos.
- Tratamento básico antiferrugem nos pontos de solda (aplicação de fundo primer nas áreas afetadas, se especificado).
- O portão será entregue com acabamento natural, sem pintura final, com a superfície limpa e pronta para pintura futura, caso o cliente deseje.
- Posicionamento da folha do portão, garantindo o alinhamento correto (nível, prumo e esquadro).
- Fixação das dobradiças diretamente na estrutura de apoio (alvenaria ou metálica), utilizando chumbadores metálicos, parafusos ou solda, conforme as condições locais.
- Instalação da fechadura ou trinco, com ajuste para funcionamento adequado.

## **5 LIMPEZA FINAL DA OBRA**

### **5.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Serviço de limpeza final da obra, a ser realizado após a conclusão de todos os trabalhos de construção e acabamento, com o objetivo de entregar o ambiente limpo, organizado e pronto para uso.

- Remoção de entulhos, restos de materiais de construção e resíduos diversos gerados durante a obra.



- 
- Varrição, raspagem e lavagem dos pisos externos, incluindo áreas de circulação, calçadas e acessos.

Colocamo-nos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas

Ji-Paraná/RO, 18 de Junho de 2025

---

*[assinado eletronicamente]*

**Cíntia Rocha Silva**

**Arquiteta e Urbanista – CAU A-272562-2**

Assessora Executiva – SEMPLAN

Matrícula 999563





## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número         | Data              |
|-------------------|------------------------------|-------------------|
| <b>Documentos</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b> | <b>24/06/2025</b> |

ID: **1842056**

CRC: **E95EE6F0**

Processo: **1-6416/2025**

Usuário: **CINTIA ROCHA SILVA**

Criação: **24/06/2025 10:58:30** Finalização: **24/06/2025 10:58:31**

Processo



Documento



MD5: **BB1BE8AAE02EBE2746404636D8A64B9A**

SHA256: **44DB9771A6F7EF7B559A99CBA2A989DFC69C53633CCA49BA5C7D427C121CAEA6**

Súmula/Objeto:

**Documentos referente ao Projeto Arquitetônico da construção da mureta e alambrado.**

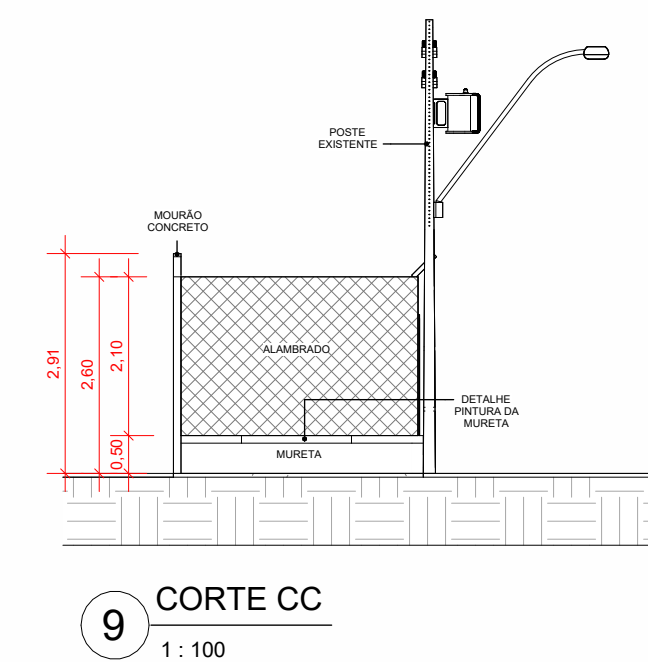
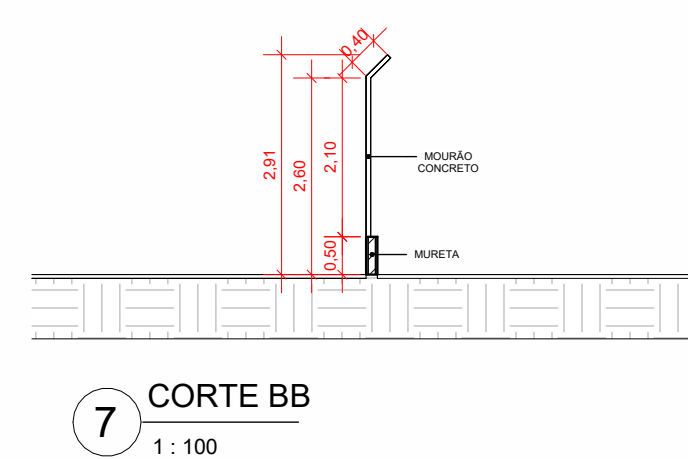
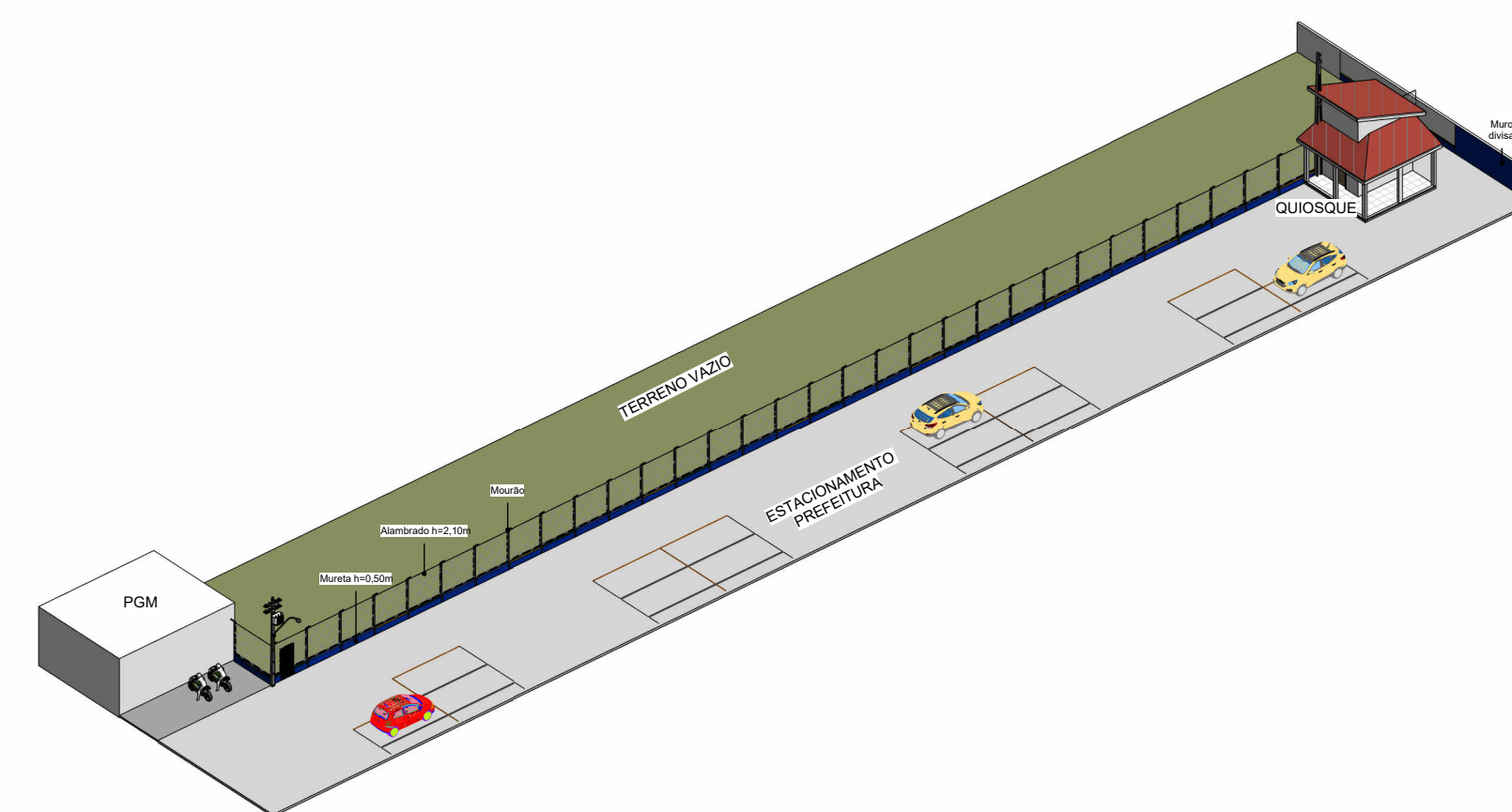
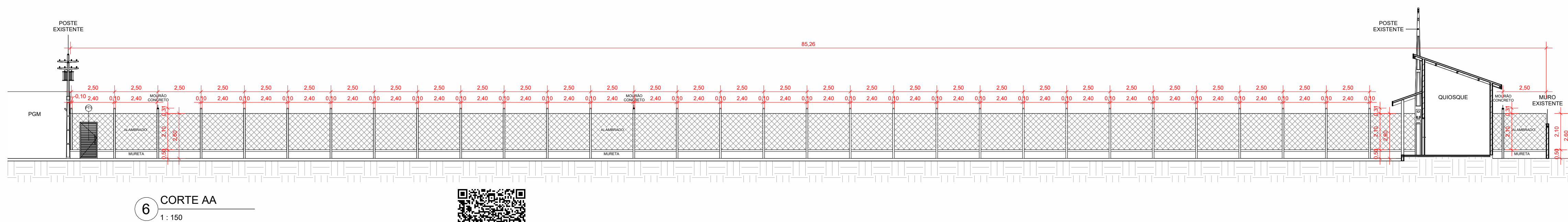
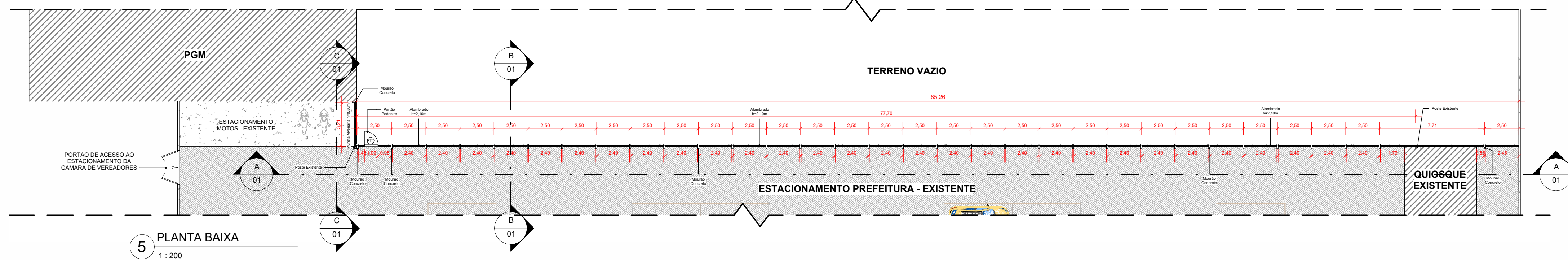
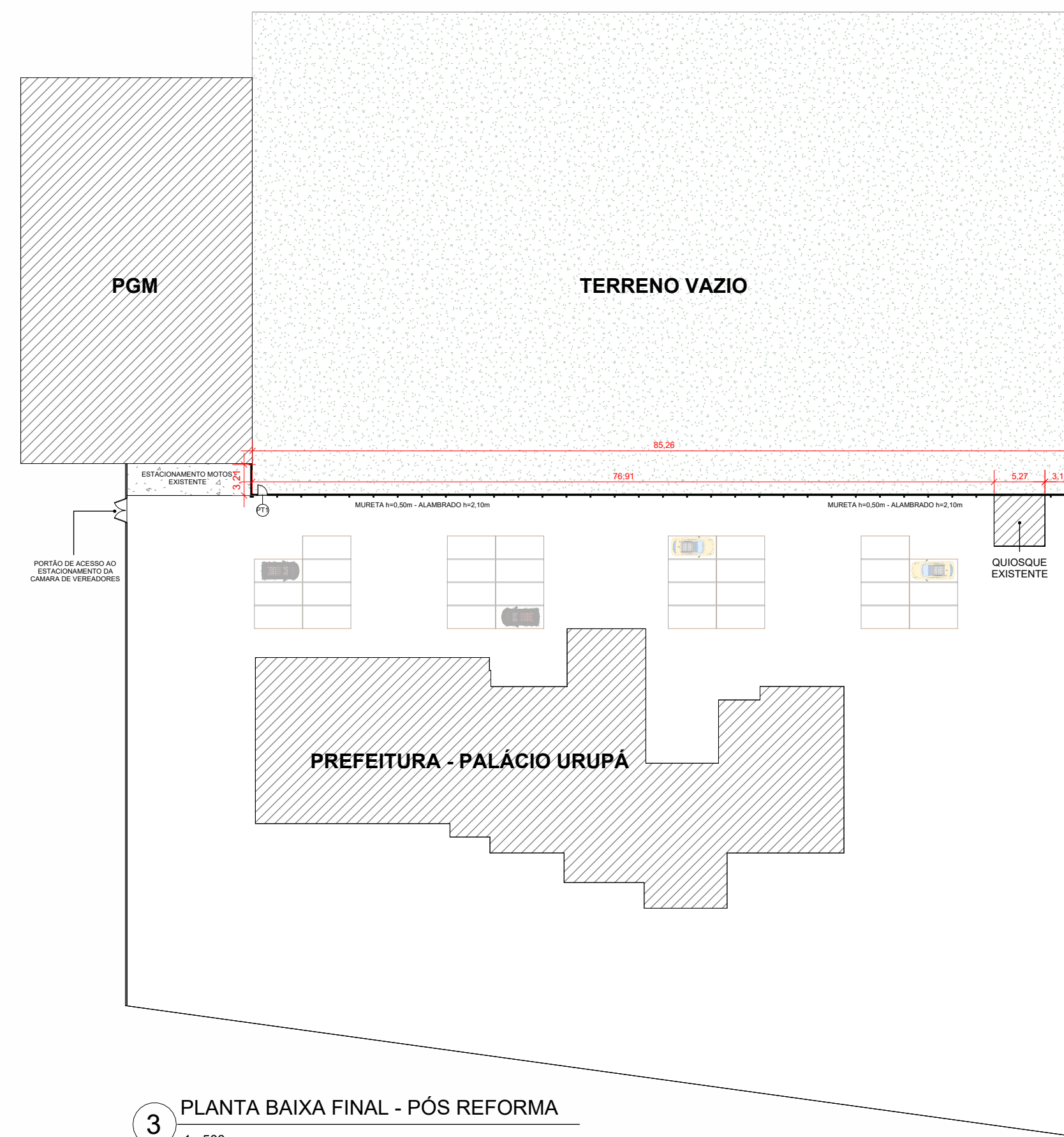
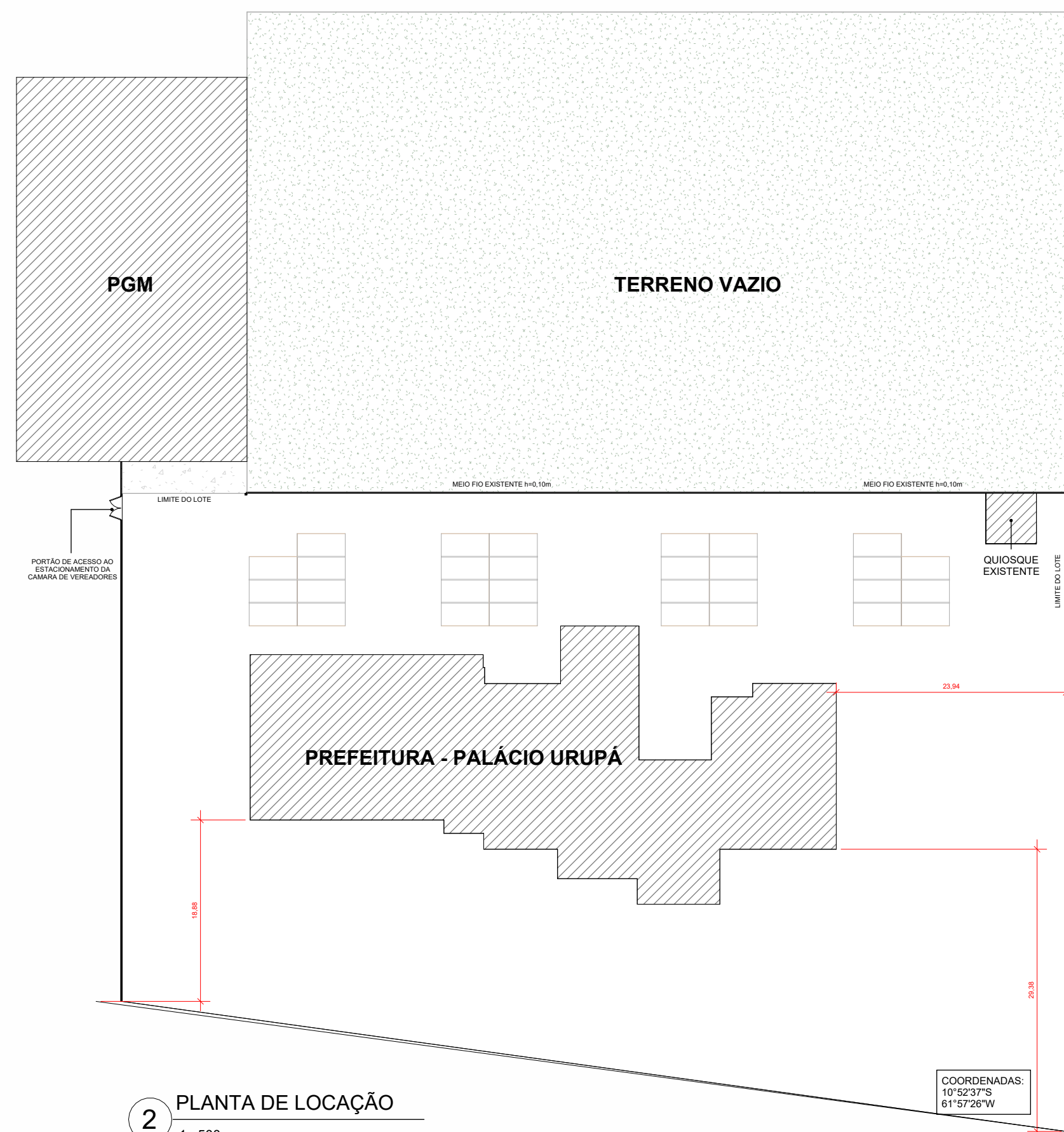
#### INTERESSADOS

|                                       |           |    |                     |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Ji-Paraná | RO | 24/06/2025 10:58:30 |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|

#### ASSUNTOS

|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| Solicitação de Projeto | 24/06/2025 10:58:30 |
|------------------------|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1842056 e o CRC E95EE6F0.



| TABELA DE ESQUADRIA |       |        |         |                                     |  |
|---------------------|-------|--------|---------|-------------------------------------|--|
| CÓDIGO              | QUANT | ALTURA | LARGURA | TIPO                                |  |
| P1                  | 1     | 2,10   | 1,00    | PORTÃO DE ABRIR - GRADIL ALAMBRADO. |  |
| Total geral: 1      |       | 1      |         |                                     |  |

|                                                                                                                                                                                        |                                                                        |                                                   |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|
|  <div> <b>SEMPLAN</b><br/>         Secretaria Municipal<br/>         de Planejamento       </div> | ANO:                                                                   | TIPO:                                             | FOLHA:                 |
|                                                                                                                                                                                        | 2025                                                                   | ARQ                                               | 01/02                  |
| CONVENIENTE:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ                                                                                                                                      |                                                                        | LOCAL:<br>RUA DOIS DE ABRIL 1701 - BAIRRO URUPÁ   | MODIFICAÇÕES:          |
| OBRA:<br>CONSTRUÇÃO DE MURETA COM ALAMBRADO NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA                                                                                                            |                                                                        | ÁREAS:<br><br>ÁREA DE REFORMA (M²): ..... 16,02m² | A:<br><br>B:<br><br>C: |
| CONTEÚDO:<br>PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO, PLANTA BAIXA, CORTES E PERSPECTIVA                                                                                                          |                                                                        | DATA:<br>JUNHO/2025                               | D:<br><br>E:           |
| AUTOR / RESPONSÁVEL TÉCNICO:<br>CINTIA ROCHA SILVA - CAU A-272562-2                                                                                                                    |                                                                        | DIM: METROS                                       | F:                     |
| V<br>I<br>S<br>T<br>O                                                                                                                                                                  | PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ |                                                   | ESC: INDICADAS         |
|                                                                                                                                                                                        | AUTOR / RESPONSÁVEL TÉCNICO                                            |                                                   |                        |



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                   |                           |                   |
|-------------------|---------------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número      | Data              |
| <b>Projeto</b>    | <b>ARQ 01-02_MURETA E</b> | <b>24/06/2025</b> |

|           |                            |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID:       | <b>1842054</b>             | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC:      | <b>8F6B1AF7</b>            |  |  |
| Processo: | <b>1-6416/2025</b>         |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário:  | <b>CINTIA ROCHA SILVA</b>  |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação:  | <b>24/06/2025 10:58:29</b> | Finalização:                                                                        | <b>24/06/2025 10:58:30</b>                                                          |

MD5: **E2DC69CF3C864DCC1003C0D5AF44318F**

SHA256: **0A7A8F99649712BAFF96B781D8934D4CD2F78971C3B08260B434E68D0218E309**

Súmula/Objeto:

**Projeto Arquitetônico para construção de Mureta e Alambrado no estacionamento da prefeitura**

#### INTERESSADOS

|                                       |           |    |                     |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Ji-Paraná | RO | 24/06/2025 10:58:29 |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|

#### ASSUNTOS

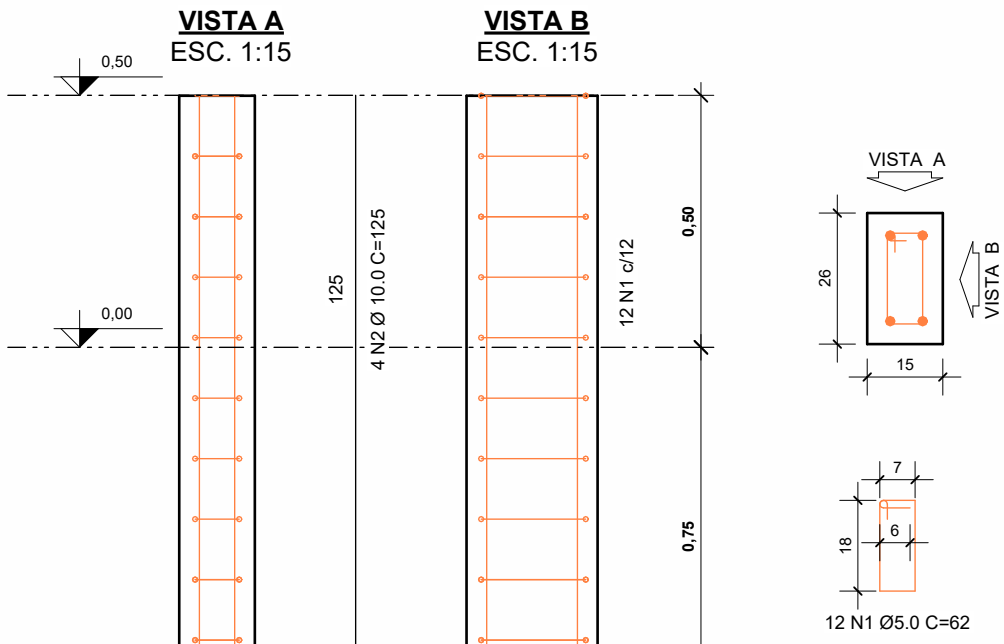
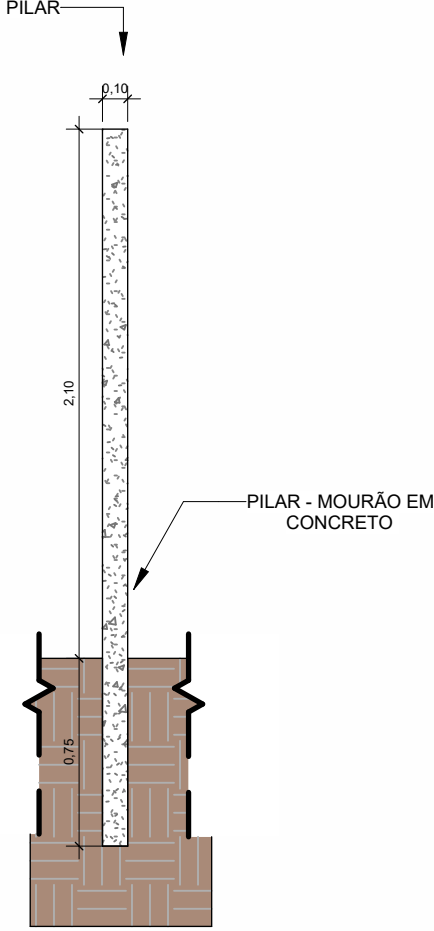
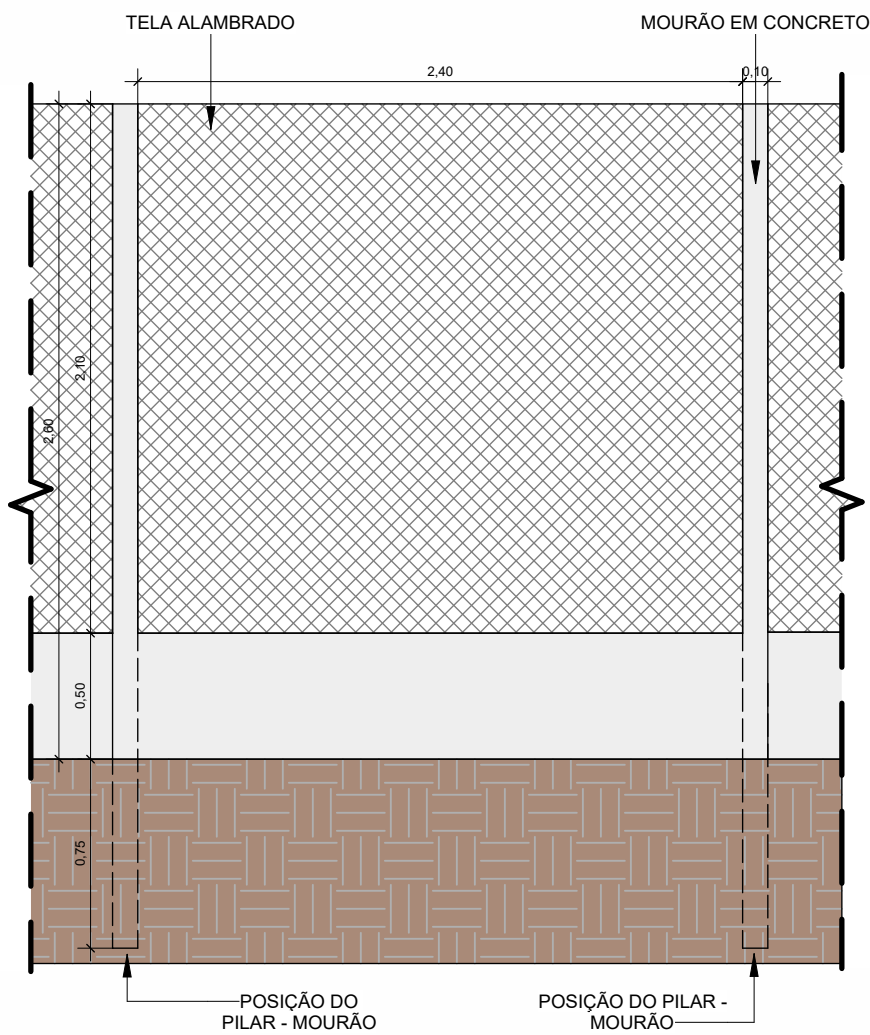
|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| Solicitação de Projeto | 24/06/2025 10:58:29 |
|------------------------|---------------------|

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                    |                    |                 |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|
|  | CINTIA ROCHA SILVA | Usuário Externo | 24/06/2025 10:59:17 |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1842054 e o CRC 8F6B1AF7.



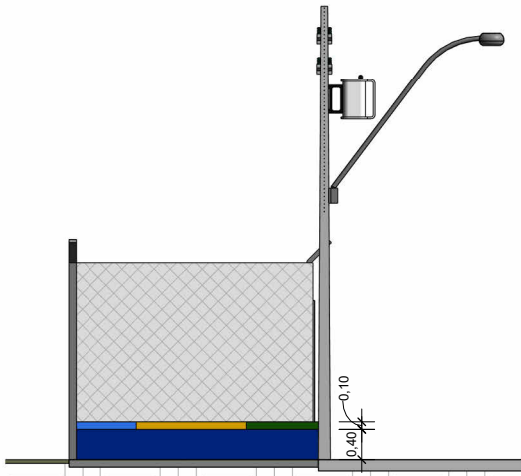
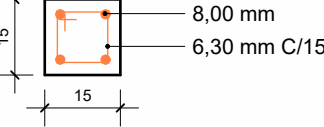
OBS: OS PILARES EM MOURÃO DEVEM SER POSICIONADOS A CADA 2,40 METROS.

DETALHAMENTO:

ALVENARIA CONVENCIONAL

VIGA BALDRAME

SEÇÃO DA ARMAÇÃO:



OBS: PINTURA DA MURETA - SEGUIR PADRÃO DA GESTÃO



|                                                                                                                                               |                                                            |                                                 |                                                 |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------|
|  <b>SEMPPLAN</b><br>Secretaria Municipal de Planejamento |                                                            | ANO:<br><b>2025</b>                             | TIPO:<br><b>ARQ</b>                             | FOLHA:<br><b>02/02</b> |
| CONVENIENTE:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ                                                                                             |                                                            | LOCAL:<br>RUA DOIS DE ABRIL 1701 - BAIRRO URUPÁ |                                                 | MODIFICAÇÕES:          |
| OBRA:<br>CONSTRUÇÃO DE MURETA COM ALAMBRADO NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA                                                                   |                                                            |                                                 | ÁREAS:<br>ÁREA DE REFORMA (MURO):..... 230,02m² | A:                     |
| CONTEÚDO:<br>DETALHAMENTOS                                                                                                                    |                                                            |                                                 |                                                 | B:                     |
| AUTOR / RESPONSÁVEL TÉCNICO:<br>CINTIA ROCHA SILVA - CAU A-272562-2                                                                           |                                                            |                                                 | DATA:<br>JUNHO/2025                             | C:                     |
| V<br>I<br>S<br>T<br>O                                                                                                                         | PREFEITURA MUNICIPAL:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ |                                                 | DIM:<br>METROS                                  | E:                     |
|                                                                                                                                               | AUTOR / RESPONSÁVEL TÉCNICO                                |                                                 | ESC:<br>INDICADAS                               | F:                     |

D: 1842055 e CRC: 8D2BB56A



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                   |                           |                   |
|-------------------|---------------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número      | Data              |
| <b>Projeto</b>    | <b>ARQ 02-02_MURETA E</b> | <b>24/06/2025</b> |

ID: **1842055**

CRC: **8D2BB56A**

Processo: **1-6416/2025**

Usuário: **CINTIA ROCHA SILVA**

Criação: **24/06/2025 10:58:30** Finalização: **24/06/2025 10:58:30**

Processo



Documento



MD5: **5D6316C8BF97CC74B50FDC9EB5611C3E**

SHA256: **6232BAAD17C39D602AF4B4A8DEAA38C3DABA50307AD7288B4777322A4E31C3DC**

Súmula/Objeto:

**Projeto Arquitetônico para construção de Mureta e Alambrado no estacionamento da prefeitura**

#### INTERESSADOS

|                                       |           |    |                     |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Ji-Paraná | RO | 24/06/2025 10:58:30 |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|

#### ASSUNTOS

|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| Solicitação de Projeto | 24/06/2025 10:58:30 |
|------------------------|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1842055 e o CRC 8D2BB56A.

### PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Informo que a parcela de maior relevância equivaler ao § 1º do *art. 67* da Lei Federal 14.333, que estabelece que a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação. Essas parcelas são aquelas cujo valor individual é igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação. Abaixo, apresentamos uma tabela demonstrativa com o percentual de cada item.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                           | UNID | QUANT 50% | PESO% |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-------|
|      |                                                                                                                                                                                                                     |      |           | %     |
| 1    | TELA PARA ALAMBRADO EM ARAME GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                | M²   | 88,58     | 26,35 |
| 2    | FUNDAÇÃO CORRIDA COM VIGA DE AMARRAÇÃO, DETALHES: SEÇÃO DA VIGA DE AMARRAÇÃO DE 15 X 15CM. INCLUSO: ESCAVAÇÃO, EXECUÇÃO DE VIGA DE AMARRAÇÃO COM: FÔRMAS LATERAIS, ARMAÇÃO DE AÇO, CONCRETAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO. | M    | 44,23     | 24,86 |
| 3    | MOURÃO EM CONCRETO PARA ALAMBRADO H= 3,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                              | UN   | 16,5      | 12,82 |
| 4    | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022                         | M²   | 44,23     | 10,57 |
| 5    | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                                    | M²   | 22,11     | 8,57  |
| 6    | PORTÃO DE ABRIR 01 FOLHA - METALOM 3/4" ACABAMENTO NATURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                              | M²   | 1,05      | 5,95  |

Atenciosamente,



Ji-Paraná/RO, 18 de Junho de 2025

---

*[assinado eletronicamente]*

**Cíntia Rocha Silva**  
**Arquiteta e Urbanista – CAU A-272562-2**  
Assessora Executiva – SEMPLAN  
Matrícula 999563





## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número    | Data              |
|-------------------|-------------------------|-------------------|
| <b>Documentos</b> | <b>PARCELA DE MAIOR</b> | <b>24/06/2025</b> |

ID: **1842059**

CRC: **9364E7A7**

Processo: **1-6416/2025**

Usuário: **CINTIA ROCHA SILVA**

Criação: **24/06/2025 10:58:31** Finalização: **24/06/2025 10:58:31**

Processo



Documento



MD5: **83C7EE786D4CE5D03A5C6C127E28200E**

SHA256: **CC05DCEC298907D956440065976A74620471C651DDD613DE2E6DBEAEDC0DB6FB**

Súmula/Objeto:

**Documentos referente ao Projeto Arquitetônico da construção da mureta e alambrado.**

#### INTERESSADOS

|                                       |           |    |                     |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Ji-Paraná | RO | 24/06/2025 10:58:31 |
|---------------------------------------|-----------|----|---------------------|

#### ASSUNTOS

|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| Solicitação de Projeto | 24/06/2025 10:58:31 |
|------------------------|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1842059 e o CRC 9364E7A7.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01/2025

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- **Processo Administrativo nº:** 1-6416/2025
- **Proj/Ativ:** Construção e Ampliação de Prédio Público .
- **Obras e Instalações - FICHA** 097
- **Endereço:** Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável por elaborar, acompanhar, coordenar, supervisionar, avaliar, executar e monitorar as atividades, ações e programas relacionados às unidades da Administração Municipal, abrangendo áreas como Recursos Humanos, Folha de Pagamento de Pessoal, Serviços Gerais do Palácio Urupá, Vigilância, Controle de Tráfego e Combustível, Arquivo Municipal, Tecnologia da Informação, entre outras de natureza administrativa;

Considerando também, que esta Secretaria é também responsável pela manutenção, conservação e segurança das instalações do Palácio Urupá, sede do Poder Executivo Municipal, incluindo as áreas externas e de uso comum, como o estacionamento interno destinado a veículos oficiais e de servidores;

Considerando ainda, que atualmente o estacionamento encontra-se exposto, sem qualquer barreira que impeça o livre trânsito de indivíduos, o que compromete a segurança patrimonial, a organização dos espaços institucionais e a integridade dos veículos oficiais e bens públicos estacionados no entorno, dificultando o controle da circulação interna e o monitoramento do acesso por servidores e visitantes, além de impactar negativamente na funcionalidade do espaço administrativo.

Desta forma, constatou-se a necessidade de promover o fechamento físico da área do estacionamento localizado no pátio da sede da Prefeitura Municipal, tendo em vista a ausência de delimitação perimetral, o que vem gerando riscos à segurança patrimonial, à organização do espaço e à circulação descontrolada de pessoas e veículos.

A execução dessa obra visa atender às demandas crescentes de movimentação interna, possibilitando maior organização logística, segurança institucional e eficiência na gestão do espaço físico da sede administrativa, além de refletir o compromisso da atual gestão com a preservação dos bens públicos e a melhoria contínua das condições de trabalho dos servidores.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

|                                       |                               |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Identificação da Área requisitante    | Nome do responsável           |
| Secretaria Municipal de Administração | Robson Magno Clodoaldo Casula |

**4. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO**

O projeto em questão refere-se ao fechamento físico da área do estacionamento localizado no pátio da sede da Prefeitura Municipal.

**5. JUSTIFICATIVA**

A realização do fechamento do pátio da sede da Prefeitura Municipal configura-se como medida necessária e estratégica para assegurar maior controle da circulação de pessoas e veículos no local. Atualmente, a área encontra-se exposta e sem delimitação física, o que compromete a segurança institucional, dificulta a organização dos fluxos internos e fragiliza o controle de acesso às dependências administrativas.

A medida visa, portanto, mitigar riscos à integridade do patrimônio público, preservar os bens móveis e imóveis situados no entorno e garantir a proteção dos servidores e demais usuários do espaço. Além disso, o fechamento contribuirá significativamente para a reorganização do ambiente externo, estabelecendo limites físicos que favorecem a funcionalidade administrativa e a gestão eficiente do espaço público.

Com a execução do projeto, será possível atender a diretrizes de segurança, acessibilidade e organização urbana, refletindo o compromisso da Administração Municipal com a melhoria das condições estruturais de suas instalações e com a promoção de um ambiente institucional mais seguro, ordenado e eficiente.

## **6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

As reformas no prédio desta secretaria esta alinhada com os objetivos estratégicos e o planejamento do Município de Ji-Paraná. E anexo a este termo, detalhado no documento de formalização de demanda DFD - Formalização de Demanda 01 de 17/06/2025 (ID 1830804), que subsidiou o Plano de contratações Publicas de 2025.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para a execução do projeto de fechamento do pátio da sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, a estratégia adotada pela Administração visa à otimização dos recursos públicos, priorizando a eficiência na execução, a segurança patrimonial e a melhoria da funcionalidade do espaço administrativo.

Inicialmente, considerou-se a possibilidade de execução direta pela equipe da Secretaria Municipal de Obras. No entanto, após análise técnica e administrativa, constatou-se que, no momento, a referida Secretaria não dispõe de equipe suficiente para a realização do serviço com a celeridade e qualidade necessárias, o que poderia comprometer o cronograma de execução e a efetividade da intervenção.

Diante disso, e após realização de levantamentos de mercado conforme planilhas (ID 1842060), (ID 1842061), (ID 1842062), (ID 1842063), (ID 1842064), (ID 1842065) e (ID 1842066) optou-se por realizar a contratação de empresa especializada, que será responsável tanto pela execução da obra quanto pelo fornecimento de todos os insumos, materiais e recursos necessários, conforme as especificações técnicas a serem definidas no projeto executivo. Essa abordagem garante maior agilidade, qualidade técnica e mitigação de riscos operacionais, representando a alternativa mais vantajosa para o interesse público.

Tal medida contribuirá diretamente para o controle orçamentário, a transparência na gestão pública e o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, ao passo que evita atrasos decorrentes de limitações operacionais internas e assegura a plena funcionalidade da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

## **8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de fechamento físico do pátio da sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra especializada necessários à completa execução do serviço, conforme projeto técnico elaborado ou aprovado pela Administração.

Para garantir a eficiência, qualidade e segurança da obra, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

#### 8.1. Requisitos Técnicos da Obra:

- Execução de mureta em alvenaria com aproximadamente 20 cm de altura, ao longo de todo o perímetro da área a ser cercada;
- Fornecimento e instalação de alambrado metálico galvanizado, fixado sobre a mureta, de modo a atingir altura total de 2,10 metros (mureta + alambrado);
- Colocação de pilares de sustentação em concreto armado ou metálicos, espaçados conforme projeto estrutural, garantindo estabilidade e durabilidade da cerca;
- Instalação de 2 portões metálico, sendo um de acesso próximo à Procuradoria Geral do Município (PGM) e outro para retirada do lixo com dimensões e travamento compatíveis ao fluxo de pessoas ;
- Execução de serviços de escavação, fundação, nivelamento, concretagem, fixações e pintura necessários à perfeita instalação da estrutura.

#### 8.2. Requisitos de Materiais e Insumos:

- Todos os materiais e insumos serão fornecidos pela empresa contratada, devendo estar de acordo com as normas da ABNT e com as especificações contidas no Projeto Básico;
- Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior e com desempenho compatível com sua aplicação;
- A contratada deverá fornecer as ARTs ou RRTs dos responsáveis técnicos pela execução da obra.

#### 8.3. Requisitos de Mão de Obra:

- A empresa deverá dispor de equipe técnica capacitada e legalmente habilitada, incluindo engenheiro civil responsável pela obra;
- Todos os trabalhadores deverão estar registrados de acordo com a legislação trabalhista vigente, com uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e respeito às normas de segurança do trabalho (NR-18 e correlatas);
- A contratada deverá manter no local da obra um responsável técnico presente durante a execução dos serviços.

#### 8.4. Requisitos de Execução e Entrega:

- A obra deverá ser executada no prazo estipulado no contrato, com cronograma físico-financeiro previamente aprovado;

- Será exigido diário de obra, relatório fotográfico e acompanhamento técnico da fiscalização designada pela Administração;
- Ao final, a empresa deverá entregar a obra totalmente concluída, com emissão de Termo de Recebimento Definitivo, atestando a conformidade com o projeto e as normas aplicáveis.

#### 8.5. Requisitos Complementares:

- Toda a execução deverá estar em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conforme o regime jurídico adotado;
- A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução da obra;
- A Administração poderá solicitar a apresentação de memoriais descritivos, cronogramas, fichas técnicas dos materiais e manuais de manutenção, se necessário.

### 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS

A definição das quantidades e especificações dos insumos necessários para a execução do projeto de fechamento do pátio da sede da Prefeitura Municipal será conforme planilhas Planilha Orçamentária BDI de 24/06/2025 (ID 1842060) a Planilha Orçamentária SINTETICO de 24/06/2025 (ID 1842066) de vistoria técnica prévia no local e levantamento detalhado dos serviços a serem executados realizadas através pela Secretaria Municipal de Planejamento.

### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar contempla a execução do fechamento físico do pátio da sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, com o objetivo de promover maior segurança patrimonial, organização do espaço físico e controle de acesso às dependências do Palácio Urupá, sede do Poder Executivo Municipal.

A medida justifica-se pela necessidade de delimitação e proteção da área atualmente desprovida de barreiras físicas, o que vem comprometendo a segurança dos veículos oficiais, a circulação ordenada de servidores e visitantes e a preservação dos bens públicos.

Visando assegurar a eficiência da intervenção e a otimização dos recursos públicos, a Administração Municipal optou por contratar empresa especializada para executar a obra, com o fornecimento de todos os insumos, materiais e recursos necessários, conforme as especificações técnicas contidas no Projeto Básico 1 de 18/06/2025 (ID 1832147). Tal decisão decorre da inviabilidade de execução direta pela Secretaria Municipal de Obras, que atualmente não dispõe de pessoal técnico-operacional suficiente para a realização do serviço no prazo e qualidade esperados.

A estrutura a ser implantada será composta por mureta de alvenaria com aproximadamente 20 cm de altura, sobre a qual será fixado alambrado metálico, alcançando altura total de 2,10 metros, com pilares de concreto distribuídos ao longo de todo o perímetro da área a ser cercada. Também está prevista a instalação de portão de acesso anexo à Procuradoria Geral do Município (PGM) e outro para retirada do lixo com dimensões e travamento compatíveis ao fluxo de pessoas, com a finalidade de facilitar e organizar o fluxo de entrada e saída de veículos e pedestres nas dependências administrativas.

A escolha dessa solução construtiva visa garantir durabilidade e baixo custo de manutenção, uma vez que a base em alvenaria protege o alambrado metálico do contato direto com o solo, prolongando sua vida útil. Além disso, a intervenção proporcionará:

- A valorização do patrimônio público;
- A melhoria da funcionalidade e da logística do espaço institucional;
- A ampliação da segurança e do conforto para servidores, visitantes e usuários dos serviços públicos instalados no local.

Dessa forma, a solução adotada demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que norteiam a atuação da Administração Municipal.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação será de R\$ 48.805,29 (quarenta e oito mil e oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos) conforme levantamento técnico detalhado através das planilhas Planilha Orçamentária BDI de 24/06/2025 (ID 1842060), Planilha Orçamentária CFF de 24/06/2025 (ID 1842061), Planilha Orçamentária CPU de 24/06/2025 (ID 1842062), Planilha Orçamentária CURVA ABC de 24/06/2025 (ID 1842063), Planilha Orçamentária MEMO DE CALC de 24/06/2025 (ID 1842064), Planilha Orçamentária RESUMO de 24/06/2025 (ID 1842065) e Planilha Orçamentária SINTETICO de 24/06/2025 (ID 1842066) elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN).

## **12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Diante das necessidades apresentadas e da natureza do objeto, conclui-se pela inviabilidade de parcelamento da contratação de empresa especializada para a execução da construção do muro de fechamento do pátio da sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

O desmembramento deste objeto comprometeria a coerência técnica, a padronização estrutural e a funcionalidade do projeto, podendo gerar riscos à segurança, à integridade da obra, além de dificultar o planejamento, a execução e a fiscalização dos serviços. Ressalta-se que o projeto foi

concebido de forma coordenada e integrada, considerando as especificidades do local e as finalidades institucionais do Palácio Urupá, sede do Poder Executivo Municipal.

Ademais, a execução unificada dos serviços permite otimizar o uso de recursos públicos, concentrar esforços administrativos e operacionais, garantir maior celeridade à obra e atender de forma mais eficaz às demandas relacionadas à segurança patrimonial, ao controle de circulação e à organização do espaço físico.

Dessa forma, o parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente inviável, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público. Assim, a contratação da empresa especializada será realizada de forma integral e unificada, assegurando a efetividade no atendimento às necessidades da Administração Municipal.

### **13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

A estratégia adotada por esta Secretaria para a execução do projeto de fechamento do pátio da sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná prioriza a eficiência na gestão dos recursos públicos e a promoção da economicidade, mediante a contratação de empresa especializada para execução integral da obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários.

Essa abordagem visa assegurar maior agilidade, controle técnico e previsibilidade na execução do projeto, ao concentrar a responsabilidade contratual em um único fornecedor, o que contribui para redução de riscos operacionais, otimização do tempo de execução e mitigação de perdas de materiais.

Além disso, a alocação dos recursos humanos da Administração será direcionada ao planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução contratada, garantindo o aproveitamento da expertise técnica interna sem sobrecarregar a estrutura operacional do Município.

O planejamento técnico detalhado, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN), aliado à fiscalização contínua e coordenada por equipe própria da Administração, assegurará a correta aplicação dos recursos financeiros disponíveis, promovendo a boa governança, a transparência e a economicidade.

Essa solução reforçará o compromisso da Administração Pública com o uso racional dos recursos, a valorização do patrimônio público e a melhoria da infraestrutura administrativa, gerando benefícios concretos à coletividade.

## 14. MAPEAMENTO DE RISCOS

Dada a estratégia adotada, na qual a execução da obra e o fornecimento de todos os insumos necessários ficarão sob responsabilidade da empresa contratada, conforme especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento, é essencial prever riscos que envolvam aspectos técnicos, operacionais, contratuais, logísticos e orçamentários. Esse mapeamento visa antecipar possíveis entraves à boa execução do objeto contratual e permitir o planejamento de ações preventivas e corretivas, garantindo a eficiência, a economicidade e a qualidade na aplicação dos recursos públicos.

Apresentam-se, a seguir, os principais riscos potenciais mapeados:

| Risco                                                                                  | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva / Mitigadora                                                                                  | Responsável                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 1. Imprecisões no projeto técnico ou incompatibilidades com o local da obra            | Média         | Alto    | Vistoria prévia do local pela empresa contratada e revisão técnica detalhada do projeto antes da execução     | Secretaria de Planejamento e Comissão de Fiscalização |
| 2. Atrasos na entrega de insumos ou má qualidade dos materiais fornecidos pela empresa | Média         | Alto    | Exigência contratual de prazos, padrões de qualidade, amostras e controle de qualidade com fiscalização ativa | Empresa contratada e Comissão de Fiscalização         |
| 3. Variação de preços de insumos durante a execução da obra                            | Alta          | Médio   | Orçamento com margem técnica, cláusulas contratuais claras e cronograma bem definido                          | Empresa contratada                                    |
| 4. Atrasos na execução da obra por má gestão da contratada                             | Média         | Alto    | Fiscalização contínua, cronograma físico-financeiro detalhado e aplicação de penalidades contratuais          | Comissão de Fiscalização                              |
| 5. Inadequações técnicas durante a execução da obra                                    | Baixa         | Alto    | Exigência de ART, equipe técnica habilitada e acompanhamento por profissional da área                         | Empresa contratada e Fiscalização Técnica             |
| 6. Riscos trabalhistas ou de segurança por parte da empresa executora                  | Baixa         | Alto    | Fiscalização das obrigações trabalhistas, exigência de PCMSO, PPRA, EPI e cumprimento das NRs                 | Empresa contratada e Comissão de Fiscalização         |
| 7. Condições climáticas adversas que impactem o cronograma                             | Média         | Médio   | Previsão de margem no cronograma para intempéries e cláusulas de reprogramação, se necessário                 | Empresa contratada                                    |
| 8. Falhas na comunicação entre a empresa e a Administração Pública                     | Média         | Médio   | Reuniões periódicas, cronograma de entregas, relatórios de andamento e canal direto com o gestor do contrato  | Todas as partes envolvidas                            |

| Risco                                                                     | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva / Mitigadora                                                                           | Responsável                               |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 9. Descumprimento das normas técnicas e regulatórias (ABNT, INMETRO etc.) | Baixa         | Alto    | Análise técnica dos materiais e serviços, exigência contratual de conformidade e fiscalização rigorosa | Empresa contratada e Fiscalização Técnica |

A gestão de riscos será conduzida de forma articulada entre as secretarias envolvidas e a equipe de fiscalização, com monitoramento contínuo desde a contratação até a conclusão da obra, assegurando a conformidade técnica, o cumprimento dos prazos, a qualidade da execução e a correta aplicação dos recursos públicos.

Essa abordagem fortalece a gestão proativa, transparente e eficiente, prevenindo falhas contratuais e garantindo que o objeto atenda plenamente aos objetivos propostos.

## 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No presente Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que sejam imprescindíveis à execução do projeto de fechamento do pátio da sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Considerando que a contratação envolverá a execução integral da obra, incluindo o fornecimento de todos os insumos pela empresa contratada, não haverá necessidade de contratações complementares que dependam do presente objeto para sua eficácia.

Entretanto, destaca-se a importância da articulação entre as secretarias envolvidas na elaboração do projeto técnico e na fiscalização da execução, especialmente entre a Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pelas especificações técnicas do projeto, e a Comissão de Fiscalização, que acompanhará a conformidade da execução com os padrões estabelecidos.

Essa cooperação técnica e institucional será essencial para garantir que a solução atenda plenamente aos objetivos propostos, de forma integrada, eficiente e em conformidade com as diretrizes legais e administrativas.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do projeto deverá considerar, em todas as suas fases, os princípios da sustentabilidade ambiental e da responsabilidade socioambiental, conforme estabelecido nas legislações vigentes e nos manuais de contratações sustentáveis da Administração Pública.

Embora se trate de uma intervenção de médio porte, os potenciais impactos ambientais devem ser mitigados por meio da adoção de critérios sustentáveis pela empresa contratada, desde o fornecimento dos materiais até a execução dos serviços, incluindo o armazenamento, transporte, descarte de resíduos e demais práticas relacionadas.

Nesse contexto, aplicam-se à presente contratação os seguintes requisitos ambientais:

- Fornecimento sustentável de insumos: A empresa contratada deverá fornecer materiais que atendam aos critérios socioambientais previstos na Lei nº 6.938/1981, respeitando a Política Nacional de Meio Ambiente e suas regulamentações. Os insumos deverão, sempre que possível, vir embalados com materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Origem da matéria-prima: Todo e qualquer material que envolva o uso de madeira deverá ter origem legal comprovada. A empresa deverá apresentar, quando aplicável, certificados de procedência que atestem o uso de madeira proveniente de reflorestamento, manejo florestal sustentável ou que possuam cadeia de custódia regular, conforme as normativas ambientais vigentes.
- Critérios legais de sustentabilidade: A contratação está sujeita às disposições da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), bem como aos Decretos nº 2.783/1998, nº 6.514/2008 e nº 6.686/2008, e às Resoluções do CONAMA, com destaque para a Resolução nº 267/2000, que trata da gestão adequada dos resíduos gerados nas atividades de obras civis.

A empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução da obra, como o correto descarte de entulhos e sobras de materiais, controle da emissão de poeira e ruídos, e o uso racional dos recursos naturais, sempre sob fiscalização do ente público contratante.

Essas medidas visam não apenas o cumprimento da legislação vigente, mas também o alinhamento do Município com os princípios do desenvolvimento sustentável, da responsabilidade ambiental e da eficiência ecológica, reforçando o compromisso da Administração Pública com a preservação do meio ambiente e o uso responsável dos recursos públicos.

## **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Após análise técnica da necessidade apresentada, e considerando os aspectos administrativos, operacionais, legais e orçamentários envolvidos, declara-se viável a execução do projeto de fechamento do pátio onde se localiza o prédio do Palácio Urupá, sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

A solução proposta, consistente na contratação de empresa especializada para a execução integral da obra, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários, revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível, diante da complexidade da intervenção e da conveniência em centralizar as obrigações contratuais em um único fornecedor.

A viabilidade técnica será assegurada pela elaboração de projeto detalhado pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN), bem como pelo acompanhamento e fiscalização por equipe técnica da Administração Pública, garantindo conformidade com as normas vigentes, qualidade na execução e controle sobre os prazos estabelecidos.

Ressalta-se que a ação está prevista no Plano Anual de Contratações do Exercício de 2025, o que evidencia o alinhamento da iniciativa com o planejamento institucional da Administração

Municipal.

Diante do exposto, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, que norteiam as contratações realizadas pela Administração Pública.

## **18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução integral do projeto de fechamento do pátio da sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários, é plenamente viável e justificada sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e atendimento ao interesse público.

Pois, a adoção dessa estratégia permite maior agilidade na execução da obra, centralização das responsabilidades contratuais, redução de riscos operacionais e maior previsibilidade no cumprimento dos prazos e padrões de qualidade exigidos. Além disso, contribui para o uso racional dos recursos humanos do Município, que poderão atuar na fiscalização e gestão contratual, sem necessidade de alocação direta de mão de obra própria para a execução dos serviços.

O projeto possui relevância estratégica, considerando-se sua contribuição para o fortalecimento da segurança patrimonial, organização do espaço físico e melhoria das condições de acesso e circulação nas dependências da sede administrativa do Poder Executivo. A intervenção promoverá ganhos concretos em funcionalidade, controle e monitoramento das áreas internas e externas do prédio público.

Ademais, o projeto técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, assegura o adequado dimensionamento dos quantitativos e o atendimento às normas técnicas vigentes, permitindo estimativas orçamentárias realistas e aderentes à legislação.

Dessa forma, a solução apresenta viabilidade técnica, operacional, orçamentária e ambiental, proporcionando benefícios institucionais de curto, médio e longo prazo, além de alinhar-se aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e responsabilidade socioambiental que regem as contratações públicas.

## **19. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Em atendimento ao disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, previamente à celebração do contrato, será realizada a designação formal, mediante ato administrativo específico, dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento que atuarão como gestores e

fiscais do contrato, com a definição clara das atribuições e responsabilidades a serem desempenhadas.

Esses servidores serão devidamente capacitados, a fim de assegurar que possuam o conhecimento técnico e normativo indispensável para o acompanhamento da execução contratual, observando-se as diretrizes estabelecidas no projeto e nas normas aplicáveis. Serão também disponibilizados os meios e recursos necessários para o desempenho eficiente dessas funções, incluindo acesso integral à documentação técnicas e às informações relevantes ao contrato.

A execução contratual será acompanhada de forma sistemática, com a formalização e o registro de todas as ocorrências, mediante relatórios, registros fotográficos, diários de obra e atas de reunião, de modo a garantir a rastreabilidade e a transparência dos atos administrativos. Ademais, será promovida a integração entre a equipe de fiscalização e as áreas técnicas envolvidas, favorecendo a comunicação eficiente, a resolução célere de eventuais intercorrências e a efetividade na entrega dos serviços contratados.

Tais providências têm como finalidade assegurar o fiel cumprimento do contrato, a conformidade técnica da execução, a mitigação de riscos e a estrita observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência que orientam a atuação da Administração Pública.

## **20.REFERÊNCIAS BÁSICAS:**

- Lei nº 14.133/2021
- Lei nº 6.938/1981
- Lei nº 12.305/2010
- Lei nº 9.605/1998
- Decreto nº 6.514/2008
- Resolução CONAMA nº 267/2000
- Normas Técnicas da ABNT

(assinado eletronicamente)  
Jully Anne Teixeira de Oliveira  
Assessora Administrativa  
Decreto nº. 0243/2025

(assinado eletronicamente)  
Lucas Muniz dos Santos  
Aux. dep. Pessoal  
Mat: 15.059

(assinado eletronicamente)  
Robson Magno Clodoaldo Casula  
Secretario Municipal de Administração Interino  
Decreto nº. 2220/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 20/08/2025 às 10:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MUNIZ DOS SANTOS, AUX DE DEPART PESSOAL - ADM**, em 20/08/2025 às 10:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ASSESSORA ADMINISTRATIVA - SEMAD**, em 20/08/2025 às 11:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1933463** e o código verificador **1713A9E2**.

Referência: [Processo nº 1-6416/2025](#).

Docto ID: 1933463 v2

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6416/2025 - SEMAD.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção de mureta com alambrado no estacionamento da prefeitura, nas dependências do Palácio Urupá, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para a execução do serviço, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e especialmente em todos os seus anexos.

À  
**Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL**  
Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>., nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

| Item                                                                                                                                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und. | Qnt. | Valor Unit. Estimado | Valor Total Estimado |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------------|----------------------|
| <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |      |                      |                      |
| 1                                                                                                                                    | Contratação de empresa especializada para a construção de mureta com alambrado no estacionamento da prefeitura, nas dependências do Palácio Urupá, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para a execução do serviço, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e especialmente em todos os seus anexos. | SÇ   | 1    | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Valor total estimado.....R\$ R\$ 48.805,29</b><br><b>(quarenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |      |                      |                      |

**Observação:**

*Deverão acompanhar a presente proposta, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico financeiro, conforme exigências do edital.*

**Prazo de Execução da Obra:** Conforme descrito ANEXO I - Projeto Básico.

**Local da obra:** Conforme descrito ANEXO I - Projeto Básico

Esta proposta é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data da apresentação.

**Dados do proponente:**

Razão Social:

CNPJ: .....

Endereço: .....

Município: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: .....

E-mail: .....

**Dados do responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome Completo:

CPF n.º.....

Cargo/Função:

**Dados do Responsável Técnico da Empresa:**

Nome Completo:

CPF n.º.....

Cargo/Função: .....

Registro Profissional: .....

**Dados para contato/correspondência:**

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Dados para pagamentos:**

Conta Corrente n.º .....

Agência n.º.....

Banco.....

A empresa (**NOME DA EMPRESA**), (**nº do CNPJ**), sediada (**endereço completo**), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital da **Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARA** expressamente que:

1. Prestará, sob sua integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
2. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa realização do serviço e sua entrega, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
3. Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início dos serviços.
4. Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
5. Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
6. Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**DECLARA AINDA** sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

---

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico

ANEXO IV

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- 1.2. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.3. Cédula de Identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal da empresa.
- 1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 1.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 1.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 1.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF – FGTS**);
- 1.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- 1.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;
- 1.6. Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**.
- 1.7. Regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 3.1. **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com emissão de até **90 (noventa) dias** anterior à data da sessão pública;
  - 3.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 3.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

3.2.1. **O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**

3.2.2. Empresas **criadas no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

---

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

---

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

---

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

---

Passivo Circulante

3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

4.1. **Qualificação Técnica Profissional:** A empresa licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, profissional (is) devidamente habilitado (s) e registrado (s) no respectivo conselho de classe, que seja (m) responsável (is) pela execução do objeto licitado.

4.1.1. A comprovação deverá ser feita por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, referente à **execução de serviços de natureza similar ao objeto desta contratação.**

4.1.2. Para fins da licitação pertinente entendem-se enquadrado no quadro técnico permanente da empresa, o profissional que esteja devidamente inscrito e relacionado na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (empresa), cujo vínculo de trabalho profissional seja comprovado, nos termos, a seguir:

4.1.2.1. Carteira de Trabalho

4.1.2.2. Contrato Social

4.1.2.3. Contrato de prestação de serviços

4.1.2.4. Contrato de Trabalho registrado na DRT

- 4.2. **Qualificação Técnica Operacional:** Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove “aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em quantidades equivalentes a 50% do quantitativo dos serviços de maior relevância no projeto, conforme abaixo relacionado:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                           | UNID | QUANT 50% | PESO% |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-------|
|      |                                                                                                                                                                                                                     |      |           | %     |
| 1    | TELA PARA ALAMBRADO EM ARAME GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                | M²   | 88,58     | 26,35 |
| 2    | FUNDAÇÃO CORRIDA COM VIGA DE AMARRAÇÃO, DETALHES: SEÇÃO DA VIGA DE AMARRAÇÃO DE 15 X 15CM. INCLUSO: ESCAVAÇÃO, EXECUÇÃO DE VIGA DE AMARRAÇÃO COM: FÔRMAS LATERAIS, ARMAÇÃO DE AÇO, CONCRETAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO. | M    | 44,23     | 24,86 |
| 3    | MOURÃO EM CONCRETO PARA ALAMBRADO H= 3,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                              | UN   | 16,5      | 12,82 |
| 4    | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022                         | M²   | 44,23     | 10,57 |
| 5    | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                                     | M²   | 22,11     | 8,57  |
| 6    | PORTÃO DE ABRIR 01 FOLHA - METALOM 3/4" ACABAMENTO NATURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                              | M²   | 1,05      | 5,95  |

- 4.3. É admitida a soma de atestados provenientes de serviços prestados a empresas diversas para alcançar o quantitativo mínimo em obras ou serviços com características semelhantes e em proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

- 4.4. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do número da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.
- 4.5. No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a empresa/órgão público que está fornecendo o atestado e o respectivo CNPJ, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, os contatos para realização de diligência e a especificação dos serviços executados ou em execução.
- 4.6. A critério da Administração, poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica de forma presencial ou documental, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado, se necessário chegando ao nível de procedimentos.
- 4.7. **Relação explícita**, bem como **declaração formal** de disponibilidade das instalações, do aparelhamento, ferramentas, veículos e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos;
- 4.8. **Termo de Vistoria**, declarando, inclusive, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES**

A **Empresa** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **CNPJ** n. n.xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço ..... devidamente credenciada no sistema ComprasGov, nos termos do edital, por intermédio do seu representante legal, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, apresenta, sob as penalidades da lei, as declarações a seguir:

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO  
REFERÊNCIA**

Declara que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro (a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara, para fins do disposto no inciso "VI", art. 68, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III e IV DO  
ART. 1º E NO INCISO III ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE  
CARGOS**

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que os serviços são prestados por empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES  
CONTIDAS NO EDITAL**

Declara, para os devidos fins que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos.

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declara que considerou o seu faturamento atualizado, até 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta e que a empresa \_\_\_\_\_ (*preencher com 'possui' ou 'não possui'*), sócios em comum com outras empresas.

*(Caso possua sócios em comum com outras empresas preencher quadro abaixo)*

Os sócios em comum são:

| Sócios | Empresa | CNPJ n. |
|--------|---------|---------|
|        |         |         |

Foi conferida a receita bruta global das empresas com sócios em comum até a data de 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta, a fim de verificar se o valor é superior aos limites de ME/EPP, conforme prever o inciso V, § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo assim, esta empresa \_\_\_\_\_ (*preencher com 'encontra-se' ou 'não se encontra'*) enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Responsável ou Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para fins de comprovação conforme exigido no **Edital da Concorrência Pública n.ºXXXXXXXXXX/202x**, que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, Engenheiro(a)/Arquiteto(a), registrado no CREA/CAU sob o N° \_\_\_\_\_, na qualidade de Profissional Responsável Técnico do quadro técnico da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, compareceu no local onde será executada as obras/serviços, e tomou pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução da mesma, acompanhado do Engenheiro(a) \_\_\_\_\_ designado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Engenheiro (a) – Prefeitura do Município de Ji-Paraná

\_\_\_\_\_  
Assinatura - Profissional Responsável Técnico da empresa

*OU*

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável técnico (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ registrado(a) no CREA/CAU sob o N° \_\_\_\_\_, e/ou do(a) seu/sua representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_ DECLARAM abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o **Edital da Concorrência Pública n.ºXXXXXXXXXX/202x**.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avanços técnicos ou financeiras, isentando a Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico (a) e/ou Representante legal da licitante

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM  
ENTRE SI A REFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ,  
POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo e nome], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], conforme consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais artefatos anexados aos autos.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |
| 2    |               |        |                   |            |                |             |
| 3    |               |        |                   |            |                |             |
| ...  |               |        |                   |            |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico;
- 1.3.2. Edital de Licitação da Concorrência Pública
- 1.3.3. A Proposta e Planilhas do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de *[indicar o prazo]* contados do(a) *[indicar o termo inicial da vigência]*, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ *xxxxxx (xxxxxxxxx)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

- 9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - 9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - 9.47.3. florestas plantadas; e
  - 9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
  - 9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
  - 9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152

- Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **ANEXO I - Projeto Básico**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*Ficha:*

*Unidade:*

*Funcional:*

*Cat. Econômica:*

*Código de Aplicação:*

*Fonte de Recurso:*

*Fonte STN:*

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-